



18455470



08016.021463/2020-08

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3003 / 9726 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.021463/2020-08**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de **54 (cinquenta e quatro) veículos tipo caminhão (3/4) - baú e carga seca**, com Peso Bruto Total (PBT) igual ou superior a 7 ton. (sete toneladas), cabine simples e com caçamba/baú, fornecidos conforme as especificações técnicas dos veículos contidas nos anexos indicados neste Termo de Referência, possuindo grafismo conforme descrito em anexo específico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UF	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
2	AL	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
3	AM	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
4	AP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
5	BA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
6	CE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA	466047	Un.	1

		(incide IPI)			
7	DF	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
8	ES	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
9	GO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
10	MA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
11	MG	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
12	MS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
13	MT	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
14	PA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
15	PB	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
16	PE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
17	PI	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
18	PR	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
19	RJ	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
20	RN	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
21	RO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
22	RR	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
23	RS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
24	SC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1

25	SE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
26	SP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
27	TO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
28	AC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
29	AL	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
30	AM	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
31	AP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
32	BA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
33	CE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
34	DF	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
35	ES	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
36	GO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
37	MA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
38	MG	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
39	MS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
40	MT	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
41	PA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
42	PB	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1

43	PE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
44	PI	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
45	PR	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
46	RJ	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
47	RN	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
48	RO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
49	RR	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
50	RS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
51	SC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
52	SE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
53	SP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1
54	TO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1

Todos os veículos deverão ser entregues na sede da contratada ou da empresa responsável pela transformação dos veículos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As descrições completas dos objetos constantes neste processo estão detalhados no documentos:

- 3.2.1. Anexo do Termo de Referência I (18455839)
- 3.2.2. Anexo do Termo de Referência II (18455854)
- 3.2.3. Anexo do Termo de Referência III (18455871)

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para os caminhões adaptados, a contados da data de aprovação do protótipo, em remessa única, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante.

6.2. Todos os veículos deverão ser entregues **na sede da contratada ou da empresa responsável pela transformação dos veículos**, ambos em território nacional, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. As notas fiscais serão emitidas em nome da contratante. Porém, os veículos devem ser fornecidos de modo a conferir o emplacamento direto seja feito em nome da Unidade da Federação doatária, visto que será fornecido o Termo de Doação por este Depen, no ato da entrega dos veículos. Deste modo, será de responsabilidade da contratada proporcionar os meios para o registro, licenciamento e emplacamento dos caminhões em nome (Razão Social) dos donatários. Não será aceito o registro, licenciamento e emplacamento em nome (Razão Social) do DEPEN, salvo a pedido e por necessidade do próprio DEPEN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

7.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário/veículo, dos sistemas e equipamentos instalados e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 12 (doze) meses;

8.1.7.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

8.1.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

8.1.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

8.1.10. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

8.1.11. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

8.1.12. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

8.1.13. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

8.1.13.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

8.1.13.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

8.1.13.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

8.1.13.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

8.1.13.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

8.1.13.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

8.1.13.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

8.1.13.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

8.1.13.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;

8.1.13.10. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.1.14. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.15. Caso seja necessário, manter sob sua guarda os veículos finalizados por até 90 (noventa) dias, corridos do recebimento definitivo do último veículo entregue;

8.1.16. Fornecer todas as notas fiscais de compra e de transformação para fins de registro do carro nos DETRAN's estaduais e distrital;

8.1.17. **Arcar com o custo das 03 (TRÊS) primeiras revisões (mão-de-obra e insumos) em rede autorizada;**

8.1.18. **Fornecer os caminhões com os reservatórios de combustível (TANQUE CHEIO) e Arla completamente abastecidos.**

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

9.1.2. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9.1.2.1. A subcontratação parcial restringe-se aos serviços de adaptação dos veículos e transporte.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.7 deste Termo de Referência.

11.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

11.4.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

11.4.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

11.4.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deve abranger **todos os itens integrantes do objeto deste processo, sem limite de quilometragem, conforme detalhamento abaixo:**

15.1.1. **Garantia de 2 (dois) anos para o trem de força (motor, câmbio e diferencial)**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, o que possuir maior duração e nas condições que forem mais vantajosas para a contratante. Os períodos de vigência das garantias do veículo (a integral e a específica do trem de força do caminhão) devem ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.2. **Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais acessórios exigidos pelo DEPEN (exemplo: ar condicionado não original, etc.):** As peças destes conjuntos deverão ser substituídas sem ônus no caso de defeitos apresentados sem que seja comprovado o uso indevido do veículo.

15.1.3. **Garantia de 12 (doze) meses para a pintura e carroceria do veículo (defeitos de fabricação), incluindo o grafismo padrão exigido pelo DEPEN:** Eventuais deformidades em virtude de vício ou defeito de fabricação deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

15.1.4. **Garantia de 12 (doze) meses para as demais peças do veículo, incluindo as**

peças de acabamento. Eventuais deformidades em virtude de vício, defeito de fabricação ou material frágil utilizado, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus.

15.1.5. **Para o sistema de sinalização acústica e visual, a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses,** a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.6. **Quando aplicável, a garantia da plataforma elevatória será de 24 (vinte e quatro) meses,** a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja SUPERIOR ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá OFERECER a garantia do bem ofertado pelo maior período.

15.4. As peças destes conjuntos deverão ser substituídas ou reparadas, sem ônus, no caso de defeitos ou vícios ocultos apresentados, salvo comprovado uso indevido do veículo ou sobrecarga acima do permitido.

15.5. O fabricante e transformadora (caso aplicável) deverão executar, gratuitamente, as substituições das peças e a realização dos serviços corretivos, ainda que antes da primeira revisão por quilometragem prevista no manual do veículo.

15.6. A contratada poderá exigir que as revisões sejam realizadas nas concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com o objetivo de manter a garantia de fábrica mencionada acima, após a realização das três primeiras revisões.

15.7. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

15.8. ***As 03 (três) primeiras revisões por quilometragem ou por tempo deverão ser efetuadas (sem custo para os Estados e DF) com insumos e mão de obra gratuita na rede de concessionária da marca ofertada ou credenciados.***

15.9. O deslocamento do veículo até a concessionária mais próxima para as revisões regulares, ocorrerá por conta do DONATÁRIO (ESTADOS e DF).

15.10. A implementação deverá se dar em estrito cumprimento às normas técnicas vigentes, às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como aos normativos que regem a matéria.

15.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciados, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.14.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.15. Na hipótese que ultrapassar o período do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.16. Ocorrido defeito no mesmo item/conjunto/componente por mais de três vezes, este deverá ser integralmente substituído por um novo.

15.17. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante e a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. Este procedimento não libera a Contratada de apuração e possíveis penalidades previstas em Contrato, ainda que houver o reembolso.

15.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças/conjuntos para a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.19. A empresa deverá fornecer um Termo de Garantia juntamente com os veículos a serem adquiridos, de forma a possibilitar o atendimento nas redes autorizadas em todas as Unidades da Federação para sanar eventuais problemas observados nos veículos, sendo que a garantia deverá conter os quesitos acima.

15.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa:**

(1) moratória de 0,15.% (zero virgula quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

de inexecução total do objeto;

- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- iv. **Sanção de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas com atividades correlacionadas à finalidade dos veículos fornecidos, demonstrando o fornecimento de caminhão ou furgões e caminhonetes adaptados. Em caso de terceirização, o atestado poderá ser emitido em nome da implementadora/adaptadora.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, será procedida uma inspeção de verificação de andamento dos trabalhos e controle de qualidade por parte do Departamento Penitenciário Nacional, ocasião em que deverá ser **apresentado um protótipo** que, juntamente com os projetistas, engenheiros e equipe técnica da transformadora e montadora, será avaliado, sendo então definidos os detalhes e ajustes finais das viaturas, incluindo o grafismo.

20.1.1. O contratado deve notificar o DEPEN com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, marcando a avaliação do protótipo, indicando LOCAL e HORÁRIOS.

20.2. O DEPEN, por meio de comissão específica, emitirá Relatório de Avaliação do Protótipo aprovando o veículo adaptado em até 8 dias úteis após a inspeção e resolução de itens que porventura estejam desconformes.

20.3. A contratada deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo, atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores e dos cintos de segurança, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual e dos cintos se enquadra na presente especificação, quando for o caso.

20.4. Qualquer atraso ocasionado pelo DEPEN no processo de avaliação, não será considerado na contagem do prazo de entrega.

21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A empresa contratada deverá:

21.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

21.1.2. Indicar que os preços unitários dos veículos ofertados no certame serão fixos e irrecorríveis.

21.1.3. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo esboço (desenho) do veículo com as implementações apontadas nos ANEXOS pertinentes ao objeto.

21.1.4. Indicar o valor unitário e total de cada item cotado e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional.

21.1.5. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Anexos – Especificações Técnica deste Termo de Referência.

21.1.6. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os veículos já adaptados, cotados na proposta, não podendo ser superior ao constante no item 06 deste Termo de Referência.

21.1.7. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

21.1.8. Apresentar na proposta a garantia dos bens, nos termos do item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

21.2. A empresa contratada deverá apresentar ainda fornecer:

21.2.1. **Declaração de que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.**

21.2.2. **Declaração de que entregará manual completo de operação e manutenção do veículo, bem como dos equipamentos (ambos em português) e, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento.**

21.2.3. **Declaração de que entregará, quando do fornecimento de cada viatura pronta, uma pasta contendo todas as declarações das garantias, contatos e locais de assistência técnica, bem como toda a documentação da transformação do veículo.**

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 03 (três) meses**, contada a partir de sua assinatura, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

23.2. Este registro de preços destina-se a execução de projeto de governo federal (compra nacional) e doação. Logo, os Estados e Distrito Federal não irão atuar como órgãos participantes de compra nacional e sim beneficiários da doação (quando aplicável). Posteriormente ao procedimento licitatório, de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentária de cada órgão, os mesmos realizarão a adesão à Ata independentemente de manifestação formal, conforme consta Decreto nº. 7.892/2013.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a até 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação

do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. ANEXOS

25.0.1. Anexo do Termo de Referência I (18455839)

25.0.2. Anexo do Termo de Referência II (18455854)

25.0.3. Anexo do Termo de Referência III (18455871)

25.0.4. Anexo Estudo Técnico Preliminar Digital (18613330)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento**, em 28/07/2022, às 11:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 28/07/2022, às 11:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a)-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia - Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 11:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18455470** e o código CRC **0C99594B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18455839



08016.021463/2020-08



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP
70713-020

Telefone: (61) 2025-3003 / 9726 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.021463/2020-08

ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA

1. GLOSSÁRIO DE SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ABS: *Anti-lock Braking System* (sistema de freios antitravamento das rodas).

Ah: Amperes por hora.

ASTM: *American Society for Testing and Materials* (Sociedade Americana de Testes e Materiais - Entidade de metrologia dos Estados Unidos da América).

CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito.

CNCP: Conselho Nacional de Política Criminal e Segurança Pública.

CTB: Código de Trânsito Brasileiro.

DENATRAN: Departamento Nacional de Trânsito.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

ILAC: *International Laboratory Accreditation Cooperation* (Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios).

LED: *Light Emitting Diode* (Diodo emissor de luz).

MIG: *Metal Inert Gas* (gás inerte de metal), é um processo de soldagem de materiais metálicos por fusão que utiliza a alta temperatura de um arco elétrico para derreter o eletrodo de arame sólido e gás inerte para inibir a contaminação do material fundido enquanto este se encontra em estado líquido.

NOx: óxido de nitrogênio, um dos gases resultantes da combustão de motores movidos à diesel.

PROCONVE: Programa de controle de emissões veiculares.

USB: *Universal Serial Bus* (porta serial universal).

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1. **ARLA 32** Agente Redutor Líquido Automotivo. É um produto químico que atua na redução do óxido de nitrogênio emitido pelos gases de escape dos veículos. Em reação com estes gases, o ARLA 32 transforma NOx em vapor d'água e nitrogênio, gases inofensivos para a saúde humana, a solução líquida composta denominada ARLA deve atender as características e especificações definidas na Instrução Normativa do IBAMA nº 23, de 11 de julho de 2009, e deve ser usado para o controle da emissão de NOx no gás de escapamento dos veículos e motores diesel equipados com os sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR - *Selective Catalytic Reduction*).
- 2.2. **CAMINHÃO:** veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível (Resolução CONTRAN Nº 290 DE 29/08/2008)- **Neste Termo de Referência serão aceitos somente caminhões com PTB a partir de 7.000 kg (sete mil quilogramas).**
- 2.3. **CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT)** máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, incluído o PBT da unidade de tração, limitado pelas suas condições de geração e multiplicação do momento de força, resistência dos elementos que compõem a transmissão.
- 2.4. **LOTAÇÃO:** carga útil máxima, expressa em quilogramas, incluindo o condutor e os passageiros que o veículo pode transportar, para os veículos de carga e tração ou número de pessoas para os veículos de transporte coletivo de passageiros.
- 2.5. **PESO BRUTO TOTAL (PBT)** o peso máximo (autorizado) que o veículo pode transmitir ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.
- 2.6. **PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC)** peso máximo que pode ser transmitido ao pavimento pela combinação de um veículo de tração ou de carga, mais seu(s) semi reboque(s), reboque(s), respeitada a relação potência/peso, estabelecida pelo INMETRO - Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, a Capacidade Máxima de Tração (CMT) da unidade de tração, conforme definido no verbete **CMT**, no subitem 3.2 deste Anexo e o limite máximo estabelecido na Resolução CONTRAN nº 211/2006, e suas sucedâneas.
- 2.7. **PESOS E CAPACIDADES INDICADOS** pesos máximos e capacidades máximas informados pelo fabricante ou importador como limites técnicos do veículo.
- 2.8. **PESOS E CAPACIDADES AUTORIZADOS** menor valor entre os pesos e capacidades máximos estabelecidos pelos regulamentos vigentes (valores legais) e os pesos e capacidades indicados pelo fabricante ou importador (valores técnicos).
- 2.9. **TARA:** peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível - pelo menos 90% (noventa por cento) da capacidade do(s) tanque(s), das ferramentas e dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.
- 2.10. **VEÍCULO ACABADO** Veículo automotor que sai de fábrica pronto para licenciamento, sem precisar de complementação.
- 2.11. **VEÍCULO NOVO** veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi reboque, antes do seu registro e licenciamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Os veículos deverão ser novos (0 KM), de primeiro uso e de produção regular, de linha de produção ativa. O ano do modelo deve ser igual ou posterior ao ano de publicação do contrato. Não serão aceitas propostas e/ou o fornecimento de protótipos, veículos de produção descontinuada por montadoras, reformados, seminovos ou usados.

3.1.1. **Serão aceitos apenas equipamentos em plena garantia oferecida pelo respectivo vencedor do certame, em conjunto com o fabricante do veículo e a adaptadora/transformadora.** Esta garantia deverá ser mantida integralmente após a instalação da carroceria aberta/baú e dos acessórios previstos no presente processo.

3.1.2. A comprovação de que os veículos são novos poderão ser realizados na montadora, nas dependências da contratada, no fabricante das carrocerias abertas e em quaisquer outras empresas e instituições envolvidas no fornecimento do objeto do presente processo, a critério da contratante, inclusive em órgãos governamentais estaduais, distrital ou federal. Não será considerado como usado o veículo que precisar de prévio emplacamento em nome do Depen/MJSP, caso assim exija o Detran da Unidade Federativa.

3.1.3. Os chassis dos veículos fornecidos devem ser de produção realizada em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento ou da aprovação do protótipo, o que gerar um prazo maior para o contratado.

3.1.4. O veículo deverá ser emplacado no Estado de destino final, às expensas da Contratada, em prazo de até 30 dias após a entrega do veículo ao Estado donatário. Será permitido o pré-emplacamento em nome do Depen/MJSP, caso assim exija o Detran da Unidade Federativa. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

3.2. Todos os veículos devem ser fornecidos completos, com todos os seus equipamentos instalados, fixados e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com todas as funções operacionais descritas nesta especificação técnica, termo de referência e demais anexos. A instalação de acessórios e todos os outros itens previstos no presente processo não implicarão na perda da garantia e assistência técnica assegurada ao veículo em todo o território nacional.

3.3. Devem atender a todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponibilizados, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores.

3.4. A cor predominante da cabine do veículo deve ser **branca ou preta, conforme solicitação do Depen.** O DEPEN poderá avaliar receber veículo com cor predominante de cabine diversa a requerida, caso a montadora não disponha de estoque na cor especificada, desde que haja prévia comunicação por parte da contratada.

3.5. Todos os veículos deverão ser fornecidos e entregues em perfeitas condições de utilização, sem apresentar danos em sua estrutura e acessórios instalados. O fornecimento dos veículos deve ser realizado com todos os impostos pertinentes à venda pagos.

3.6. O ônus e a responsabilidade pelo transporte e guarda dos veículos até a sua entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada;

3.7. Os veículos fornecidos devem atender todo o normativo estabelecido no CONTRAN e CONAMA, mesmo que não indicado no Termo de Referência deste processo e seu(s) respectivo(s) anexo(s).

3.8. Qualquer adaptação realizada na deverá atender normas do CONTRAN, inclusive a emissão do CAT, se for pertinente ao objeto. O CAT será exigível somente no momento da entrega dos veículos.

3.9. Os veículos, sua carroceria e os acessórios fornecidos deverão atender todos os normativos nacionais vigentes até o pregão eletrônico do presente certame, mesmo que os normativos não sejam indicados neste processo ou que a norma requerida no processo seja anterior à vigente.

3.9.1. Todos os acessórios previstos no CTB para este tipo de veículo deverão ser fornecidos, mesmo que não previstos na presente especificação.

3.9.2. Todos os veículos devem conter manual de instruções em português, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo.

3.9.3. Todos os veículos devem ser fornecidos com chave reserva para abertura das portas da cabine, tanque de combustível, acionamento do motor e abertura dos acessos da carroceria e outros, no caso desta ser do tipo fechada.

3.9.4. Os veículos fornecidos devem ser de fabricantes que possuam concessionárias autorizadas na realização de serviços de manutenção e fornecimento de peças em todos os estados constituintes da federação brasileira e no Distrito Federal.

3.9.5. Todos os itens instalados no veículo, inclusive os que utilizarem alimentação elétrica, não devem sofrer e causar qualquer interferência no funcionamento do veículo ou nos demais equipamentos instalados neste, seja pela montadora do veículo, pela fabricante da carroceria aberta ou qualquer equipamento instalado para o completo fornecimento do objeto conforme requerido no presente processo.

3.9.6. As etiquetas, logomarcas e quaisquer recursos de identificação de marca e modelo dos veículos, fabricante da carroceria e quaisquer itens constituintes do objeto deste processo não podem caracterizar propaganda do fabricante, montador, fornecedor ou instalador, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação deste(s).

3.9.6.1. A contratante poderá exigir, sem ônus para si, a remoção de qualquer item que considere como propaganda. A remoção deverá manter as características integrais do objeto, podendo ensejar na substituição deste, sem ônus para a contratante.

3.9.7. **Os veículos a devem ser entregues com os tanques de combustível e de ARLA 32 cheios (quando aplicável), assim como os todos os demais reservatórios, incluindo os de óleo, de solução líquida para limpeza do para-brisa, etc. O radiador deve ser abastecido com fluido de arrefecimento adequado, seguindo parâmetros recomendados pelo fabricante do veículo.**

3.9.7.1. **O tanque de combustível deve ser completamente bastecidos em um período inferior ou igual a 01 (um) mês da entrega do veículo em seu lugar de entrega.**

3.9.7.2. **Os demais fluídos utilizados no veículo, quando pertinente, devem possuir validade que abranja atenda os períodos de revisões programadas e previsões de troca estabelecidas pelo fabricante do veículo e dos fluídos.**

3.9.8. A Contratada deve disponibilizar 01 (um) representante, no mínimo, com conhecimentos técnicos para fornecer instruções gerais de utilização, manutenção e conservação dos objeto deste processo, para, acompanhar tanto o recebimento como a entrega dos veículos aos donatários.

3.9.9. A Contrata deverá exigir da empresa fabricante do caminhão que haja, sob aviso prévio, um representante na data de entrega dos veículos aos donatários, para dirimir, corrigir ou dar providências imediatas a qualquer ocorrência com o veículo, que seja

de responsabilidade do fabricante.

4. CONJUNTO MÍNIMO DE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS REQUERIDAS PARA VEÍCULOS A SEREM FORNECIDOS:

4.1. Os veículos tipo caminhão devem possuir, no mínimo:

4.1.1. Cabine para operação do veículo (boleia), com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deve ser simples ou estendida, com estrutura e carenagens (lataria) confeccionadas em aço, revestida de pintura resistente a intempéries. Grades externas poderão ser confeccionadas em material metálico ou plástico de alta resistência.

4.1.1.2. Deve ser basculante com acesso pleno ao motor e possuir recurso de amortecimento (mola e amortecedor).

4.1.1.3. Deve possuir dimensões para acomodar o motorista e, no mínimo, 01 (um) passageiro, devendo possuir bancos distintos para o motorista e passageiro(s). Os bancos devem possuir as seguintes características mínimas:

4.1.1.3.1. Devem possuir projeto ergonômico, fornecidos pela montadora do veículo, devem, além de seu próprio revestimento, possuir capas removíveis adicionais. As capas devem ser confeccionadas em material sintético, não nocivo ao meio ambiente, lavável, de alta resistência, tais como courvin ou similares, com suas peças de tapeçaria soldadas eletronicamente possuindo reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos). Todos os bancos do veículo devem ser fornecidos com suas respectivas capas instaladas. As capas devem ser em tom de cinza ou na cor preta.

4.1.1.3.1.1. No contexto deste processo, "abas laterais" são as extremidades das superfícies dos bancos que ficam em contato com toda a região das costas, no caso do encosto do banco, e da área da superfície do assento em contato com os membro inferiores. Este reforço deve ser fornecido para todos os ocupantes do veículo, incluindo todos os passageiros do(s) banco(s) traseiro(s), caso existam no veículo a ser fornecido. Esta exigência poderá ser atendida por meio de utilização de revestimento de maior espessura, de material de maior resistência que o do restante do banco, entre outros a serem avaliados pela contratada por ocasião da avaliação da amostra.

4.1.1.3.1.2. Alternativamente o revestimento do banco poderá ser confeccionado em material sintético de alta resistência, conforme especificado para as capas, sem a utilização destas.

4.1.1.3.2. Apoios para cabeça conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 951, DE 28 DE MARÇO DE 2022. Devem ser revestidos dos mesmos materiais do banco do veículo, em material emborrachado ou outros admitidos pela legislação nacional.

4.1.1.3.3. Cinto de segurança deverão ser retráteis e com 03 (três) pontos de fixação para todos os ocupantes do veículo.

4.1.1.4. A cabine deve possuir:

4.1.1.4.1. 01 (um) Retrovisor externo em cada lateral da cabine do veículo,

posicionados para melhor visualização pelo motorista no ato de condução. Os retrovisores externos laterais devem ser bipartidos, com espelhos convexos e ajuste individualizado. Caso os retrovisores originais fornecidos pelo fabricante não sejam bipartidos, um retrovisor auxiliar convexo deve ser fixado em nas estrutura de cada retrovisor original do veículo. Os retrovisores auxiliares devem possuir ajuste próprio individual e área reflexiva mínima com diâmetro de 100 mm (cem milímetros) ou superfície igual ou maior a 10.000 mm² (dez mil milímetros quadrados).

4.1.1.4.2. Faróis baixo e farol alto de ativação independente entre si, com recurso de desligamento dos faróis acesos quando da remoção da chave da ignição do veículo ou possuir recurso de aviso sonoro de faróis ligados após a remoção da chave da ignição.

4.1.1.4.3. 02 (dois) faróis de rodagem diurna em LED, preferencialmente, originais de fábrica (caso a montadora não fabrique o veículo com este item de série, este poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo). Os faróis de rodagem diurna devem possuir acionamento simultâneo automático, concomitante ao acionamento do veículo, devendo permanecer ativo durante todo o período em que o caminhão permanecer com seu sistema elétrico acionado e desligar por ocasião da remoção da chave da ignição do motor do veículo.

4.1.1.4.4. 02 (dois) faróis de neblina dianteiros e 02 (duas) lanternas de neblina traseiras, com comando de ativação único e simultâneo, acessível ao motorista do veículo, com indicação luminosa própria e não intermitente, localizada no painel do veículo, visível ao motorista, indicando que os faróis encontram-se ativos.

4.1.1.4.5. 02 (dois) faróis auxiliares de longo alcance (milha) em LED, com potência mínima de 48 W (quarenta e oito watts) instalados embutidos no para-choque dianteiro do veículo ou sobre este, em suporte próprio, de alumínio fundido com recurso para alinhamento não sujeito às vibrações e pequenos choques mecânicos. Devem ser instalados de modo que o fecho de luz produzido por estes iluminem o máximo a via à frente do veículo e, ao mesmo tempo, inibindo o ofuscamento de motoristas em outros veículos. Devem possuir indicação de que estão ativos no painel, visível ao motorista. A indicação visual deve ser independente de outras e não intermitente.

4.1.1.4.6. Para-brisa inteiriço e laminado.

4.1.1.4.7. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, original de fábrica. O termo temporizador, no contexto deste processo, indica que deve haver um sistema que possibilite o funcionamento dos limpadores de para-brisa de forma com velocidade de movimentação variável, não contínua, aplicando um intervalo de tempo entre as suas movimentações e/ou conforme comando realizado pelo motorista, aumentando ou reduzindo a velocidade de movimentação dos limpadores, visando manter a visibilidade da via pelo motorista de acordo com a intensidade da chuva, na ocorrência desta.

4.1.1.4.8. Painel de operação do veículo com, no mínimo, os seguintes instrumentos e indicadores:

4.1.1.4.8.1. Velocímetro com indicação de velocidade digital ou analógico (ponteiro rotativo).

4.1.1.4.8.2. Tacômetro (conta-giros de rotação do motor) digital ou analógico (ponteiro rotativo).

4.1.1.4.8.3. Tacógrafo: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO.

4.1.1.4.8.4. Indicador digital ou analógico do nível de combustível.

4.1.1.4.8.5. Possuir recurso de indicação de superaquecimento com sinalização no mínimo visual.

4.1.1.4.8.6. Indicador digital ou analógico do nível de pressão do óleo do motor ou outro sistema que indique anomalias quanto a pressão do óleo do motor.

4.1.1.4.8.7. Indicador digital ou analógico de tensão das baterias, ou outro sistema que indique anomalia no sistema elétrico.

4.1.1.4.9. Para sol no lado interno da cabine, na parte superior do para-brisa para motorista e passageiro(s).

4.1.1.4.10. Iluminação no teto da cabine (interior) para a iluminação integral desta.

4.1.1.4.11. O compartimento do motorista deve possuir sistema de refrigeração por ar condicionado, com as funções adicionais de ventilação simples e de aquecimento. A ativação do sistema poderá ser digital ou manual.

4.1.1.4.12. Possuir área no painel do veículo para a instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos, tais como rádios transceptores ou controle de sistemas de sinalização acústica e visual.

4.1.1.4.13. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de instalado no interior da cabine do veículo, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 919, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

4.1.1.4.14. Deve possuir alças para auxiliar na entrada e a saída de pessoas na cabine dos veículos. As alças devem ser instalada em cada uma das portas da cabine ou na própria carroceria.

4.1.1.4.15. Cada porta da cabine do veículo deve ser dotada de degrau(s) ou estribo(s) para acesso.

4.1.2. Balanço dianteiro de, no máximo, 1700mm (mil e setecentos milímetros).

4.1.3. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, quando for necessário, devendo haver 01 (um) ponto de ancoragem na dianteira do veículo, através de travessa fixada no chassi e 01 (um) ponto de ancoragem na traseira do caminhão. Os pinos devem ter no mínimo 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e devem possuir sistema de travamento em sua parte inferior.

4.1.4. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral com boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral próximo ao cilindro (reservatório) de ar.

4.2. **Dimensões e Capacidades do veículo:**

4.2.1. Comprimento total mínimo: 6.000 mm (seis mil milímetros).

- 4.2.2. Comprimento total máximo: 9.000 mm (nove mil milímetros).
- 4.2.3. Distância mínima entre eixos: 3.000 mm (três mil milímetros).
- 4.2.4. Distância máxima entre eixos: 4.600 mm (quatro mil e seiscentos milímetros).
- 4.2.5. Largura total mínima: 2.000 mm (dois mil milímetros).
- 4.2.6. Largura total máxima: 2.800 mm (dois mil e oitocentos milímetros).
- 4.2.7. Capacidade de transporte de carga líquida (**sem considerar a carroceria e o implemento**), ou seja, sem considerar a massa total do veículo, deve ser de no mínimo 4.500kg ou superior.
- 4.2.8. Peso Bruto Total (PBT): A partir de 7.000 kg (sete toneladas).

4.3. **Motor, com as seguintes características mínimas:**

- 4.3.1. Mínimo de 04 (quatro) cilindros.
- 4.3.2. Combustível: Diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 4.3.3. Potência (ABNT) igual ou superior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos-vapor).
- 4.3.4. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5). Outras tecnologias que atendam as exigências do CONAMA podem ser admitidas.
- 4.3.5. Deve possuir recurso de diagnóstico de falhas.
- 4.3.6. Proteção ou Luzes indicadoras de superaquecimento e baixa pressão de óleo.
- 4.3.7. Capacidade mínima do tanque de combustível de 150 L (cento e cinquenta litros) com tampa do tanque do combustível com travamento por meio de chave removível ou com destravamento/travamento por dispositivo instalado dentro da cabine.
- 4.3.8. Capacidade mínima do tanque de ARLA ou ureia (quando aplicável): 12 L (doze litros).
- 4.3.9. Reservatório de água tipo barrica (Corote) de 25 L (vinte e cinco litros), instalado no lado do veículo, abaixo da carroceria do caminhão.
- 4.3.10. O compartimento do motor deve receber isolamento termo acústico original de fábrica e ser instalado em todas as superfícies do recinto do motor que limitem diretamente este recinto com a cabine do veículo.

4.4. **Sistemas de freio e suspensão:**

- 4.4.1. Freio pneumático, a tambor, com ABS.
- 4.4.2. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora.
- 4.4.3. Deve possuir freio motor.
- 4.4.4. Suspensão dianteira com eixo rígido, original de fábrica.
- 4.4.5. Suspensão traseira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora ou suspensão traseira com tecnologia de desempenho igual ou de acordo com o projeto do fabricante.
- 4.4.6. Deve possuir recurso de assistência à direção por sistema hidráulico, elétrico

ou eletro-hidráulico original de fábrica;

4.4.7. Transmissão mecânica ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré.

4.4.8. Rodas em aço estampado, originais de fábrica, e possuir revestimentos pneumáticos (pneus) confeccionados com estrutura metálica radial, sem utilização de câmara de ar. Todas as rodas e pneus, inclusive o reserva, devem ser iguais, de mesmo fabricante, modelo e dimensões.

4.4.9. Todos os pneus devem ser novos, radiais sem câmara e fornecidos para o veículo deverão ser fabricados em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento ou da aprovação do protótipo, o que gerar um prazo maior vantajoso para o contratado.

4.5. **Demais aspectos construtivos do veículo:**

4.5.0.1. Configuração de eixos: "4x2" (quatro por dois) ou "6x2" (seis por dois).

4.5.0.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Carga Máxima de Tração e deve ser confeccionado em aço com tratamento contra corrosão.

4.5.0.3. Deve possuir configuração de eixo traseiro dotado de 02 (duas) ou 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo), a depender da configuração de fábrica, desde que a capacidade de carga solicitada seja respeitada.

4.5.0.4. Para-choque traseiro construído e instalado de acordo as características do veículo a ser fornecido, devendo ser basculante. A pintura dos para-choques dianteiro e traseiro deve estar em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução do CONTRAN nº 152/03 e na Portaria do DENATRAN nº 11/04 ou normais mais atuais que entrem em vigência durante a execução do contrato.

4.6. **Equipamentos e demais itens do veículo:**

4.6.1. 01 (uma) chave geral removível para acionamento do veículo, com fornecimento de chave reserva. O local de ativação do veículo deve ser próximo ao painel de operações deste ou em local acessível ao motorista do veículo.

4.6.2. O veículo deve possuir sistema de direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

4.6.3. Sinalizador sonoro indicativo de acionamento de movimento retrógrado do veículo (marcha ré) com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel. A emissão sonora realizada por este sinalizador deve ocorrer para o ambiente externo ao veículo.

4.6.4. Mínimo de 01 (uma) tomada de 12V (doze volts) própria para veículos;

4.6.5. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE e com as resoluções CONAMA aplicáveis.

4.6.6. O veículo deve ser fornecido com bateria (as) original (ais) do fabricante.

4.6.7. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o veículo com o motor em funcionamento, quer com este desligado (à exceção do ar condicionado), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O caminhão deve ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto.

4.6.8. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado ou baixa bateria.

4.6.9. O cabeamento elétrico secundário, usado para alimentar a carroceria e os acessórios requeridos para o veículo, devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do caminhão.

4.6.10. O cabeamento elétrico secundário, usado para alimentar a carroceria e os acessórios requeridos para o caminhão deve possuir códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão (não será aceita identificação impressa somente no fio).

4.6.11. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

4.6.12. Todos os cabos utilizados devem ser produzidos com equipamentos mecânicos/eletrônicos, visando manter a homogeneidade e controle de qualidade.

4.6.13. Todos os circuitos elétricos da adaptação devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

4.6.14. Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado, ou disponibilizado link de fácil acesso pela internet.

4.6.15. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

4.6.16. Devem ser fornecidos fusíveis reserva para substituição do quadro referente à adaptação (cabeamento elétrico secundário), em um número de pelo menos 02 (dois) de cada tipo utilizado.

4.7. **CARROCERIA DO TIPO ABERTA:**

4.7.1. As carrocerias do tipo aberta, independentemente do material em que forem fornecidas: madeira, aço ou alumínio, devem possuir as máximas dimensões permitidas pelo fabricante do veículo e legislação nacional de trânsito e devem ser montadas sobre quadro auxiliar. O quadro auxiliar deve possuir fixações resistentes ao empuxo (união positiva), através de placas parafusadas, a qualidade do material deverá corresponder a do quadro do chassi do veículo fornecido e deve ser dimensionado para absorver as cargas máximas estabelecidas pelo fabricante do caminhão.

4.7.2. Devem possuir guardas laterais e a guarda traseira rebatíveis com altura

mínima de 400 mm (quatrocentos milímetros). Devem possuir painel frontal com altura que exceda à da cabine do veículo e atendas às normas do CONTRAN. Devem ser do tipo fixas (não basculantes), projetadas para o transporte de cargas secas.

4.7.3. Devem possuir pontos de amarração em conformidade com a resolução 676/17 do CONTRAN.

4.7.4. As partes metálicas do chassi e as demais partes metálicas da estrutura metálica onde as carrocerias estiverem fixadas devem receber revestimento de pintura em esmalte sintético para aplicação em metais resistente à intempéries. A cor deverá ser preta.

4.7.5. Devem ser confeccionadas, predominantemente em madeira, aço ou alumínio, obedecendo as seguintes características mínimas:

4.7.5.1. As **carrocerias confeccionadas em aço** devem utilizar aço ASTM 36 ou SAE 10010/1020 em toda sua estrutura (longarinas, travessas, malhal, fueiros, tampas laterais e traseira, etc.), com utilização de soldagem MIG. Deve possuir piso (assoalho) em chapa de aço com relevo em xadrez, com espessura mínima de 3/6 in. (Três sextos de polegada).

4.7.5.1.1. Deve possuir estrutura frontal reforçada e tampas confeccionadas em aço estrutural com 1,5 mm (um milímetro e meio) de espessura e estruturadas com vincos longitudinais. Deve possuir guardas rebatíveis e removíveis, dotadas de fechamento de cantos com pinos rosqueados ou trancas de mola de pressão e pegador ergonômico, dobradiças de engate rápido (chavetas). A guarda traseira deve possuir recurso de abertura e fechamento independente das guardas laterais e realizar abertura individual. Deve possuir pontos de ancoragem em conformidade com o CONTRAN, fixados no corrimão inferior para amarração de carga.

4.7.5.1.2. Deve possuir base fabricada com longarinas, travessas e viga lateral em aço utilizando perfil "U". Devem ser utilizadas "mãos francesas" de reforço na união longarina/travessa.

4.7.5.1.3. O assoalho deve ser produzido em chapas de aço com relevo em xadrez, soldadas na base através de processo MIG. Deve possuir pontos para ancoramento de fitas de tração e proteção por meio de ilhós tipo triângulo, fixados no assoalho, fixados nas extremidades das travessas da estrutura do piso (assoalho) do baú, com espaçamento de 20 mm (vinte milímetros da lateral). Devem ser fixados na estrutura do assoalho com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura (travessas); sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1.000 mm (mil milímetros). Devem ser fornecidas fitas de amarração de carga com comprimento mínimo de 05 m (cinco metros), com recurso de regulagem de comprimento (catraca), com travamento. As fitas de amarração devem possuir, no mínimo, 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura e ganchos em suas pontas. Cada fita deve suportar a carga de, no mínimo, 05 ton. (cinco toneladas).

4.7.5.1.4. Deve ser possuir frontal reforçado com perfil "U" possuindo suportes para transporte de barras que avançam sobre a cabine do veículo.

4.7.5.1.5. Todas as peças devem sofrer limpeza preliminar, com aplicação de primer anticorrosivo e a pintura de acabamento deve ser realizada com

dupla demão de esmalte sintético automotivo de secagem rápida.

4.7.5.2. As **carrocerias confeccionadas em madeira**, caso fornecidas, deverão seguir as especificações das carrocerias confeccionadas em aço estabelecidas nesta especificação técnica no que couber e os requisitos específicos para este tipo de carroceria no presente documento e na legislação vigente.

4.7.5.2.1. O madeiramento utilizado deve ser de madeira de lei proveniente de reflorestamento e atender a legislação ambiental vigente. A madeira deve ser de elevada resistência mecânica, resistente a água e lisa, sem a presença de farpas. Deve receber tratamento e/ou revestimento para suportar intempéries e elevada humidade.

4.7.5.2.1.1. São consideradas madeira de lei as madeiras nobres, possuindo elevada rigidez estrutural, alta durabilidade e resistentes a intempéries, capazes de resistir o ataque de insetos, cupins, brocas, fungos, possuindo valor diferenciado devido as suas características na indústria de fabricação de móveis, compensados, laminados, construção civil e artigos em geral em madeira.

4.7.5.2.1.2. O atendimento à legislação ambiental deve ser comprovado por meio de DOF (Documento de Origem Florestal) e demais documentação exigida pelo IBAMA (Instituto Nacional de Meio Ambiente).

4.7.5.2.2. O assoalho deve ser formado por chapas de madeira de, no mínimo, 20 mm (vinte milímetros) de espessura com espaçamento máximo de 05 mm (cinco milímetros). A largura mínima das chapas deve ser de 100 mm (cem milímetros). O encaixe entre as chapas deve ser do tipo macho e fêmea que não exigir o uso de pregos. A superfície do compensado naval voltada para o solo deve receber revestimento de tinta para emborrachamento automotivo tipo "batida de pedra", aplicado em 02 (duas) demãos com rolo. Será admitido a utilização de assoalho plástico com adequado para o transporte de cargas diversas dimensionado para suportar a massa máxima de cargas prevista para o veículo tanto parado como em movimento.

4.7.5.2.3. Devem ser fornecidas, no mínimo, 03 (três) seções de fixação de correntes para trava de carroceria, confeccionadas em aço carbono. As seções deverão ser equidistantes e possuir, no mínimo, 03 (três) pontos para fixação das correntes nas guardas laterais da carroceria. As correntes de elo longo para trava de carroceria (correntes de malha/correntes para guardas de carroceria) deverão ser fornecidas, em, no mínimo, 03 (três) unidades de comprimento compatível com o da largura da carroceria, possuir bitola de, no mínimo, 06 mm (seis milímetros). Os pinos de fixação nas guardas (chavetas) devem possuir bitola de, no mínimo, 3,5 mm (três milímetros e meio) e fixação com uso de arruelas e porcas. As correntes devem possuir esticadores em chapa prensada reforçada de aço carbono estampado a frio, com acabamento galvanizado eletrolítico.

4.7.5.2.4. Deve possuir tirantes para fixação da carroceria ao chassi do veículo e do quadro frontal às guias laterais desta. Os tirantes de fixação à carroceria devem ser confeccionados por meio de parafusos dimensionados para suportar as forças de torção da carroceria do veículo em plena carga e em movimento. Os tirantes de ligação entre o frontal e as guias laterais devem ser confeccionados em cabos de aço galvanizadas com revestimento plástico ou

emborrachado, ou confeccionados em haste em aço com tratamento anticorrosão. Os tirantes de ligação entre quadro frontal e as guardas laterais devem ser dimensionados para conferir a máxima estabilidade estrutural, compatível com a carga máxima transportada pelo veículo, devem ser removíveis nos pontos de fixação com as guardas laterais da carroceria.

4.7.5.2.5. Deve possuir barra lateral para amarração de cordas e/ou fitas de amarração. As barras laterais devem possuir comprimento igual às das guardas laterais e não inibir a completa abertura destas. Devem ser fixadas em meia altura das guardas laterais e devem ser dimensionadas para conferir a amarração segura de cargas com volume adequado ao veículo e com a carga máxima projetada para o veículo.

4.7.5.2.6. Devem receber revestimento de pintura em esmalte sintético próprio para aplicação em madeira. A tinta deve possuir proteção contra raios ultravioleta. Deverão ser pintados todas as guardas laterais, a guarda traseira e o painel frontal.

4.7.5.3. As carrocerias confeccionadas em alumínio, caso fornecidas, deverão seguir as especificações das carrocerias confeccionadas em aço estabelecidas nesta especificação técnica no que couber e os requisitos específicos para este tipo de carroceria no presente documento e na legislação vigente.

4.7.5.4. Chassis confeccionado de longarinas construídas em perfis tubulares em alumínio extrudado com resistência mecânica para suportar a trepidação da estrada e a movimentação de carga com a massa máxima permitida para o veículo. Saias devem ser construídas em perfis de alumínio extrudado, em liga de alta resistência e leiaute projetado para intertravar e dar sustentação a carroceria; proporcionar a amarração da carga interna através de ranhuras para fixação dos ganchos e suportar o uso de catracas móveis. Fixadores usados como substitutos para soldas e garantir a fixação de toda a carroceria sem necessidade de reapertos. Travessas em alumínio de alta resistência, desenvolvido para o trabalho de transporte de cargas com a massa máxima estabelecida para o veículo. Piso construído em perfis de alumínio tubular extrudado, em liga de alta resistência, preparado para suportar a movimentação de paleteira de até 01 ton. (uma tonelada), estas barras deverão ser encaixadas em um sistema de macho fêmea. Canaleta de fixação de ganchos presentes em toda as laterais, na frete e no fundo. Tira-fino: em alumínio e acabamento em plástico, utilizado para amarração de carga. A vedação entre a saia e a tampa deve ser feita coma a utilização de perfil de borracha. Dobradiças devem ser fabricadas em Aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo modelo engate rápido. Malhal construído em perfis tubulares, em alumínio extrudado, em liga de alta resistência para intertravar e dar sustentação a carroceria; proporcionar a amarração e segurança elevada para o motorista caso ocorra um desliz da carga transportada. A guarda do malhal deve possuir altura de, no mínimo, 400mm (quatrocentos milímetros). Estrutura feita com suporte basculante e construído em aço galvanizado e dentro das normas da resolução 323 do CONTRAN. Barras transversais em alumínio com acabamentos em tampas plásticas dentro das normas da resolução 323 do CONTRAN.

5. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS

5.1. 02 (duas) chaves para acionamento do veículo e abertura das portas de acesso à cabine. No caso dos veículo com carroceria tipo baú, 02 (duas) cópias das chaves de abertura/fechamento das folhas da porta traseira do veículo e 02 (duas) cópias de chave para

a acesso lateral. Caso sejam utilizados cadeados para trancar as folhas traseiras e/ou o acesso lateral do baú do veículo, deverão ser utilizados cadeados de, no mínimo 70 mm (setenta milímetros) com utilização de chaves multiponto e com o mesmo tipo de segredo (chave) para o conjunto de cadeado de cada veículo. Devem ser fornecidas, no mínimo, 02 (duas) cópias da chave por cadeado fornecido.

5.2. **Dispositivo de sinalização visual de emergência** interna ao para-brisas **dianteiro** (dois conjuntos), com LEDs vermelhos e azuis, posicionada na base do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque.

5.2.1. Os módulos devem ser revestidos com o mesmo tecido da cor mais próxima possível à cor do teto para manter dispositivos velados. Deverá ser composto de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 03 (três) à direita do para-brisas e outros 03 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 04 (quatro) LEDs, sendo 03 (três) módulos com 04 (quatro) LEDs na cor vermelha e 03 (três) módulos com 04 (quatro) LEDs na cor azul, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. Outras configurações podem ser aceitas, desde que demonstrado que não haja diminuição no número de leds totais ou perda de luminosidade ou das funções acima descritas.

5.2.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 06 (seis) módulos, sendo 02 (dois) na cor vermelha, dois na cor azul e dois na cor branca, de ativação com efeito estroboscópico, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discricção, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. Os LEDs devem possuir lente fumê e caixa/placa preta para manter o mais velado possível os dispositivos luminosos.

5.2.3. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) na cor vermelha e dois na cor azul, de ativação com efeito estroboscópico, posicionados entre os faróis traseiros e/ou nas extremidades do baú (face traseira) do veículo, que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. Os LEDs devem possuir lente fumê e caixa/placa preta para manter o mais velado possível os dispositivos luminosos.

5.2.4. Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

5.2.4.1. LED vermelho: comprimento de onda de 610 nm a 660 nm (seiscentos e dez a seiscentos e sessenta nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lm (noventa lúmens), padrão ANSI (*American National Standards Institute - Instituto Nacional Americano de Padrões*) típico;

5.2.4.2. LED azul: comprimento de onda de 450 nm a 490 nm (quatrocentos e cinquenta a quatrocentos e noventa nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm (sessenta lúmens) padrão ANSI típico;

5.2.4.3. LED branca: de alta potência na cor cristal, selados em formato circular; sincronizados face a face com a cor branca, de ativação estroboscópica. Temperatura de cor de 6.500 °K (seis mil e quinhentos graus Kelvin) típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lm (trezentos e cinquenta lumens) para cada mini sinalizador. Tensão de aplicação compatível com a do veículo ou com utilização de fonte de alimentação elétrica.

5.3. **Sirene eletrônica** instalada em local adequado. O som de saída será composto

pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (*wail*, *yelp* e *super yelp*). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelo Contratante.

5.3.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110 dB (cento e dez decibéis). Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada o emprego de drives confeccionados para aplicações musicais. A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discricção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

5.3.1.1. As luzes de efeito estroboscópico devem ser acionadas por uma só tecla, exclusiva para esta finalidade, com recurso de indicação de luzes ativas com aviso sonoro e luminoso, devendo possuir a opção de acionamento somente das luzes estroboscópicas dianteiras ou somente das luzes estroboscópicas traseiras, ou ainda, todas as luzes estroboscópicas simultaneamente.

5.3.2. ***O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante;***

5.3.3. O veículo deve possuir **sensor de obstáculos traseiros (sensor de ré)** com indicador instalado na cabine do motorista em posição que não altere ou dificulte a utilização do veículo.

5.4. Deve ser fornecido e instalado **rádio AM/FM** com conexão *Bluetooth* versão 3.0 ou superior, com, no mínimo, 01 (uma) entrada USB. O sistema de rádio deve possuir, no mínimo, 02 (dois) autofalantes instalados na cabine, podendo ser um em cada porta da cabine do veículo ou nas laterais do teto, devendo ser dimensionados para uma sonorização adequada da cabine, além de observar as especificações do rádio ofertado. A antena para a captação das estações de rádio deve ser fornecida instalada e conectada ao sistema de rádio. Serão aceitas propostas que ofertem sistemas de central multimídia ou de infoentretenimento com características iguais ou superiores às estabelecidas para o sistema de rádio.

5.5. O veículo deve possuir vidros com abertura e elevação por comandos elétricos.

5.6. As portas da cabine devem possuir travamento por acionamento elétrico.

5.7. Deve ser fornecido sistema de **alarme automotivo** contra tentativas não autorizadas de abertura do veículo. O alarme deve possuir sistema de advertência audiovisual, recurso travamento das portas e levantamento automático dos vidros que não estiverem completamente fechados por telecomando. O travamento das portas do veículo deve ocorrer automaticamente por temporizador ou pela movimentação do veículo em baixas velocidades. Devem ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) acionadores do alarme instalado no veículo.

5.8. Deve existir, no mínimo 01 (uma) tomada automotiva de 12V (doze volts) no veículo e 01 (uma) porta USB, ou 01 (um) plug adaptador de porta USB à tomada automotiva de 12V (doze volts) para alimentação de dispositivos eletrônicos.

5.9. Todos estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

- 5.10. Os vidros laterais e janelas com **película protetora fumê** tipo insulfilm, com percentual de escurecimento de acordo com os limites mínimos estabelecidos nas normas do CONTRAN e de ofereça proteção contra raios luminosos UV-A/UV-B (ultravioleta dos tipo A e B) e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). O parabrisa deve receber película protetora translúcida com proteção contra raios luminosos UV-A/UV-B e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento).
- 5.11. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) **faróis de neblina** dianteiros e 02 (duas) **lanternas de neblina** traseiras.
- 5.12. Deve possuir **paracheque traseiro retrátil em aço**, com regulagem de altura conforme Resolução CONTRAN Nº 593 DE 24/05/2016 e RTQ32 do INMETRO.
- 5.13. Deve possuir **protetores laterais para salvaguarda de ciclistas** em conformidade com a resolução 323/09 do CONTRAN.
- 5.14. **Suporte para pneu reserva (step)**: O conjunto completo de roda e pneu deve ser acondicionado em suporte fixado na parte inferior do chassi da carroceria do veículo e possuir recurso antirroubo. Deve ser instalado de maneira que não interfira nas operações de emprego do caminhão. O suporte deve ser confeccionado em aço de alta resistência, resistente a corrosão e possuir revestimento em pintura igual ao do chassi do veículo, inclusive de mesma cor.
- 5.15. 01 (um) **cambão de aço** de 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros) de comprimento e 100 mm (cem milímetros) de diâmetro, com chapa de aço de no mínimo 05 mm (cinco milímetros) de espessura (para rebocar veículos); fixado entre a cabine e o baú. A fixação do cambão deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido. O caminhão deve possuir em sua traseira, no mínimo, 01 (um) ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão.
- 5.16. **Paralamas** traseiros confeccionados com chapa em alumínio na parte superior da “caixa de roda”, fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho). Os paralamas traseiros e dianteiros devem possuir lameiros (apara-barro) de borracha de, no mínimo, 05 mm (cinco milímetros) de espessura.
- 5.17. **Faixas refletivas** nas laterais e paracheque traseiro conforme resolução do CONTRAN nº 643 de 14/12/2016.
- 5.18. **Barrica de água (Corote)** de, no mínimo, 25 l (vinte e cinco litros) de volume.
- 5.19. 01 (uma) **caixa de ferramentas** em chapas de aço ou em plástico de alta resistência, de, no mínimo, 600 mm x 400 mm x 600 mm (seiscentos milímetros por quatrocentos milímetros por seiscentos milímetros) de comprimento, altura e profundidade, respectivamente. A caixa de ferramentas deve possuir hastes de limitação da abertura da porta. Deve possuir tranca com travamento por meio de chave removível. Deverá ser fornecido, no mínimo, 02 (duas) cópias da chaves de abertura da caixa de ferramentas. A caixa deve ser instalada abaixo da carroceria do veículo, em posição que não iniba a movimentação, abertura de guardas, amarração de cargas, uso de lona, entre outras atividades normais de utilização do veículo. Não devem obstruir luzes requeridas para o veículo.
- 5.20. 01 (um) **martelo de borracha** de, no mínimo, 500 g (quinhentos gramas).
- 5.21. 01 (um) **cilibrim em LED**, com cabo de no mínimo 15.000 mm (quinze mil milímetros) de comprimento, com tomada de 12V (tipo acendedor de cigarro).
- 5.22. 01 (uma) **mangueira de ar** de 10.000 mm (dez mil milímetros) de comprimento, com conexões para válvulas pneumáticas de engate rápido e válvula de pneus (bico de pneus) e calibrador de 150 lbs (cento e cinquenta libras), no mínimo.

5.23. Desforçimento multiplicador de torque com relação de força de 1:60 (um para sessenta), com torque de aperto de no mínimo 590 kgf (quinhentos e noventa quilogramas-força) e torque de desaperto de, no mínimo, 120 kgf (cento e vinte quilogramas-força), com encaixe 1 in. (uma polegada).

5.24. 01 (uma) **maleta plástica** com 01 (um) soquete sextavado de mesma medida das porcas de roda do veículo, com encaixe 1 in. (uma polegada); com soquete sextavado 33 mm (trinta e três milímetros) com encaixe, 01 (uma) manivela e 01 (uma) extensão de 290 mm (duzentos e noventa milímetros).

5.25. **Acessórios específicos para carrocerias aberta (madeira, aço ou alumínio):**

5.25.1. 01 (uma) **Lona de cobertura de cargas** em confeccionada em polietileno (PE), policloreto de vinila (PVC) ou outro material atóxico, que não contamine alimentos e/ou medicamentos eventualmente transportados no veículo. Deve ser impermeável, possuir proteção anti fungos e ser confeccionada em material auto-extinguível, isto é, que não propaga fogo em caso de contato com chama. Deve possuir proteção contra raios ultravioleta, sombreamento igual ou superior a 70 % (setenta por cento). Deve possuir ilhós confeccionados em material metálico com tratamento anticorrosão, com espaçamento máximo de 500 mm (quinhentos milímetros), com acabamento em lona leve ou outro recurso para prover maior resistência. Deve possuir dimensões suficientes para cobrir cargas que ocupem até 3,5 metros de altura, medidos desde o assoalho da carroceria do veículo e considerando sua largura total.

5.25.2. 02 (duas) luzes de efeito estroboscópico instaladas nas extremidades da traseira, abaixo da carroceria do veículo, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. 04 (quatro) luzes de efeito estroboscópico instaladas nas laterais inferiores da carroceria, sendo 02 (duas) de cada lado. Estas luzes deverão ser posicionadas em local que não seja atingido pela abertura das guardas laterais e/ou da traseira, ou ainda abertura de portas, amarração de cargas, entre outras formas de utilização normal do veículo e de sua carroceria. As luzes estroboscópicas instaladas na carroceria do veículo devem ser comandadas através do comando de luzes estroboscópicas da cabine do veículo.

6. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo em português (todos os itens do chassi).

6.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo em português.

6.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados.

6.4. Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição em português.

6.5. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria). Dos acessórios, se houver assistência técnica, deverá constar em relação a ser fornecida para a contratante.

6.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Esta relação não exclui a documentação legal do veículo e outras exigidas no escopo deste documento e do termo de referência do presente processo.





Técnica de Aparentamento - Substituto(a), em 18/07/2022, às 15:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2022, às 15:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2022, às 15:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18455839** e o código CRC **A20DA48D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18455854



08016.021463/2020-08



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3003 / 9726 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.021463/2020-08

ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ

1. GLOSSÁRIO DE SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ABS: *Anti-lock Braking System* (sistema de freios antitravamento das rodas).

Ah: Amperes por hora.

ASTM: *American Society for Testing and Materials* (Sociedade Americana de Testes e Materiais - Entidade de metrologia dos Estados Unidos da América).

CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito.

CNCP: Conselho Nacional de Política Criminal e Segurança Pública.

CTB: Código de Trânsito Brasileiro.

DENATRAN: Departamento Nacional de Trânsito.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

ILAC: *International Laboratory Accreditation Cooperation* (Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios).

LED: *Light Emitting Diode* (Diodo emissor de luz).

MIG: *Metal Inert Gas* (gás inerte de metal), é um processo de soldagem de materiais metálicos por fusão que utiliza a alta temperatura de um arco elétrico para derreter o eletrodo de arame sólido e gás inerte para inibir a contaminação do material fundido enquanto este se encontra em estado líquido.

NOx: óxido de nitrogênio, um dos gases resultantes da combustão de motores movidos à diesel.

PROCONVE: Programa de controle de emissões veiculares.

USB: *Universal Serial Bus* (porta serial universal).

2. DEFINIÇÕES:

2.1. **ARLA 32** Agente Redutor Líquido Automotivo. É um produto químico que atua na redução do óxido de nitrogênio emitido pelos gases de escape dos veículos. Em reação com estes gases, o ARLA 32 transforma NOx em vapor d'água e nitrogênio, gases inofensivos para a saúde humana, a solução líquida composta denominada ARLA deve atender as características e especificações definidas na Instrução Normativa do IBAMA nº 23, de 11 de julho de 2009, e deve ser usado para o controle da emissão de NOx no gás de escapamento dos veículos e motores diesel equipados com os sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR - *Selective Catalytic Reduction*).

2.2. **CAMINHÃO:** veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível (Resolução CONTRAN Nº 290 DE 29/08/2008)- **Neste Termo de Referência serão aceitos somente caminhões com PTB a partir de 7.000 kg (sete mil quilogramas).**

2.3. **CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT)** máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, incluído o PBT da unidade de tração, limitado pelas suas condições de geração e multiplicação do momento de força, resistência dos elementos que compõem a transmissão.

2.4. **LOTAÇÃO:** carga útil máxima, expressa em quilogramas, incluindo o condutor e os passageiros que o veículo pode transportar, para os veículos de carga e tração ou número de pessoas para os veículos de transporte coletivo de passageiros.

2.5. **PESO BRUTO TOTAL (PBT)** o peso máximo (autorizado) que o veículo pode transmitir ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

2.6. **PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC)** peso máximo que pode ser transmitido ao pavimento pela combinação de um veículo de tração ou de carga, mais seu(s) semi reboque(s), reboque(s), respeitada a relação potência/peso, estabelecida pelo INMETRO - Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, a Capacidade Máxima de Tração (CMT) da unidade de tração, conforme definido no verbete **CMT**, no subitem 3.2 deste Anexo e o limite máximo estabelecido na Resolução CONTRAN nº 211/2006, e suas sucedâneas.

2.7. **PESOS E CAPACIDADES INDICADOS** pesos máximos e capacidades máximas informados pelo fabricante ou importador como limites técnicos do veículo.

2.8. **PESOS E CAPACIDADES AUTORIZADOS** o menor valor entre os pesos e capacidades máximos estabelecidos pelos regulamentos vigentes (valores legais) e os pesos e capacidades indicados pelo fabricante ou importador (valores técnicos).

2.9. **TARA:** peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível - pelo menos 90% (noventa por cento) da capacidade do(s) tanque(s), das ferramentas e dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

2.10. **VEÍCULO ACABADO** Veículo automotor que sai de fábrica pronto para licenciamento, sem precisar de complementação.

2.11. **VEÍCULO NOVO** veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi reboque, antes do seu registro e licenciamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Os veículos deverão ser novos (0 KM), de primeiro uso e de produção regular, de linha de produção ativa. O ano do modelo deve ser igual ou posterior ao ano de publicação do contrato. Não serão aceitos propostas e/ou o fornecimento de protótipos, veículos de produção descontinuada por montadoras, reformados, seminovos ou usados.

3.1.1. **Serão aceitos apenas equipamentos em plena garantia oferecida pelo respectivo vencedor do certame, em conjunto com o fabricante do veículo e a adaptadora/transformadora.** Esta garantia deverá ser mantida integralmente após a instalação da carroceria aberta/baú e dos acessórios previstos no presente processo.

3.1.2. A comprovação de que os veículos são novos poderão ser realizados na montadora, nas dependências da contratada, no fabricante das carrocerias abertas e em quaisquer outras empresas e instituições envolvidas no fornecimento do objeto do presente processo, a critério da contratante, inclusive em órgãos governamentais estaduais, distrital ou federal. Não será considerado como usado o veículo que precisar de prévio emplacamento em nome do Depen, caso assim exija o Detran da Unidade Federativa.

3.1.3. Os chassis dos veículos fornecidos devem ser de produção realizada em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento ou da aprovação do protótipo, o que gerar um prazo maior para o contratado.

3.1.4. O veículo deverá ser emplacado no Estado de destino final, às expensas da Contratada, em prazo de até 30 dias após a entrega do veículo ao Estado donatário. Será permitido o pré-emplacamento em nome do Depen/MJSP, caso assim exija o Detran da Unidade Federativa. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

3.2. Todos os veículos devem ser fornecidos completos, com todos os seus equipamentos instalados, fixados e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com todas as funções operacionais descritas nesta especificação técnica, termo de referência e demais anexos. A instalação de acessórios e todos os outros itens previstos no presente processo não implicarão na perda da garantia e assistência técnica assegurada ao veículo em todo o território nacional.

3.3. Devem atender a todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponibilizados, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores.

3.4. A cor predominante da cabine do veículo deve ser **branca ou preta, conforme solicitação do Depen.** O DEPEN poderá avaliar receber veículo com cor predominante de cabine diversa a requerida, caso a montadora não disponha de estoque na cor especificada, desde que haja prévia comunicação por parte da contratada.

3.5. Todos os veículos deverão ser fornecidos e entregues em perfeitas condições de utilização, sem apresentar danos em sua estrutura e acessórios instalados. O fornecimento dos veículos deve ser realizado com todos os impostos pertinentes à venda pagos.

3.6. O ônus e a responsabilidade pelo transporte e guarda dos veículos até a sua entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada;

3.7. Os veículos fornecidos devem atender todo o normativo estabelecido no CONTRAN e CONAMA, mesmo que não indicado no Termo de Referência deste processo e seu(s) respectivo(s) anexo(s).

3.8. Qualquer adaptação realizada na deverá atender normas do CONTRAN, inclusive a emissão do CAT, se for pertinente ao objeto. O CAT será exigível somente no momento da entrega dos veículos.

3.9. Os veículos, sua carroceria e os acessórios fornecidos deverão atender todos os

normativos nacionais vigentes até o pregão eletrônico do presente certame, mesmo que os normativos não sejam indicados neste processo ou que a norma requerida no processo seja anterior à vigente.

3.9.1. Todos os acessórios previstos no CTB para este tipo de veículo deverão ser fornecidos, mesmo que não previstos na presente especificação.

3.9.2. Todos os veículos devem conter manual de instruções em português, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo.

3.9.3. Todos os veículos devem ser fornecidos com chave reserva para abertura das portas da cabine, tanque de combustível, acionamento do motor e abertura dos acessos da carroceria e outros, no caso desta ser do tipo fechada.

3.9.4. Os veículos fornecidos devem ser de fabricantes que possuam concessionárias autorizadas na realização de serviços de manutenção e fornecimento de peças em todos os estados constituintes da federação brasileira e no Distrito Federal.

3.9.5. Todos os itens instalados no veículo, inclusive os que utilizarem alimentação elétrica, não devem sofrer e causar qualquer interferência no funcionamento do veículo ou nos demais equipamentos instalados neste, seja pela montadora do veículo, pela fabricante da carroceria baú ou qualquer equipamento instalado para o completo fornecimento do objeto conforme requerido no presente processo.

3.9.6. As etiquetas, logomarcas e quaisquer recursos de identificação de marca e modelo dos veículos, fabricante da carroceria e quaisquer itens constituintes do objeto deste processo não podem caracterizar propaganda do fabricante, montador, fornecedor ou instalador, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação deste(s).

3.9.6.1. A contratante poderá exigir, sem ônus para si, a remoção de qualquer item que considere como propaganda. A remoção deverá manter as características integrais do objeto, podendo ensejar na substituição deste, sem ônus para a contratante.

3.9.7. Os veículos a devem ser entregues com os tanques de combustível e de ARLA 32 cheios (quando aplicável), assim como os todos os demais reservatórios, incluindo os de óleo, de solução líquida para limpeza do para-brisa, etc. O radiador deve ser abastecido com fluido de arrefecimento adequado, seguindo parâmetros recomendados pelo fabricante do veículo.

3.9.7.1. O tanque de combustível deve ser completamente bastecidos em um período inferior ou igual a 01 (um) mês da entrega do veículo em seu lugar de entrega.

3.9.7.2. Os demais fluidos utilizados no veículo, quando pertinente, devem possuir validade que abranja atenda os períodos de revisões programadas e previsões de troca estabelecidas pelo fabricante do veículo e dos fluidos.

3.9.8. A contratada deve disponibilizar 01 (um) representante, no mínimo, com conhecimentos técnicos para fornecer instruções gerais de utilização, manutenção e conservação dos objeto deste processo, para, acompanhar tanto o recebimento como a entrega dos veículos aos donatários.

3.9.9. A Contrata deverá exigir da empresa fabricante do caminhão que haja sob aviso prévio, um representante na data de entrega dos veículos aos donatários, para dirimir, corrigir ou dar providências imediatas a qualquer ocorrência com o veículo, que seja de responsabilidade do fabricante.

4. CONJUNTO MÍNIMO DE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS REQUERIDAS PARA VEÍCULOS A SEREM FORNECIDOS:

4.1. Os veículos tipo caminhão devem possuir, no mínimo:

4.1.1. **Cabine para operação do veículo (boleia)**, com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deve ser simples ou estendida, com estrutura e carenagens (lataria) confeccionadas em aço, revestida de pintura resistente a intempéries. Grades externas poderão ser confeccionadas em material metálico ou plástico de alta resistência.

4.1.1.2. Deve ser basculante com acesso pleno ao motor e possuir recurso de amortecimento (mola e amortecedor).

4.1.1.3. Deve possuir dimensões para acomodar o motorista e, no mínimo, 01 (um) passageiro, devendo possuir bancos distintos para o motorista e passageiro(s). Os bancos devem possuir as seguintes características mínimas:

4.1.1.3.1. Devem possuir projeto ergonômico, fornecidos pela montadora do veículo, devem, além de seu próprio revestimento, possuir capas removíveis adicionais. As capas devem ser confeccionadas em material sintético, não nocivo ao meio ambiente, lavável, de alta resistência, tais como courvin ou similares, com suas peças de tapeçaria soldadas eletronicamente possuindo reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos bancos). Todos os bancos do veículo devem ser fornecidos com suas respectivas capas instaladas. As capas devem ser em tom de cinza ou na cor preta.

4.1.1.3.1.1. No contexto deste processo, "abas laterais" são as extremidades das superfícies dos bancos que ficam em contato com toda a região das costas, no caso do encosto do banco, e da área da superfície do assento em contato com os membros inferiores. Este reforço deve ser fornecido para todos os ocupantes do veículo, incluindo todos os passageiros do(s) banco(s) traseiro(s), caso existam no veículo a ser fornecido. Esta exigência poderá ser atendida por meio de utilização de revestimento de maior espessura, de material de maior resistência que o do restante do banco, entre outros a serem avaliados pela contratada por ocasião da avaliação da amostra.

4.1.1.3.1.2. Alternativamente o revestimento do banco poderá ser confeccionado em material sintético de alta resistência, conforme especificado para as capas, sem a utilização destas.

4.1.1.3.2. Apoios para cabeça conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 951, DE 28 DE MARÇO DE 2022. Devem ser revestidos dos mesmos materiais do banco do veículo, em material emborrachado ou outros admitidos pela legislação nacional.

4.1.1.3.3. Cinto de segurança deverão ser retráteis e com 03 (três) pontos de fixação para todos os ocupantes do veículo.

4.1.1.4. A cabine deve possuir:

4.1.1.4.1. 01 (um) Retrovisor externo em cada lateral da cabine do veículo, posicionados para melhor visualização pelo motorista no ato de condução. Os retrovisores externos laterais devem ser bipartidos, com espelhos convexos e

ajuste individualizado. Caso os retrovisores originais fornecidos pelo fabricante não sejam bipartidos, um retrovisor auxiliar convexo deve ser fixado em nas estrutura de cada retrovisor original do veículo. Os retrovisores auxiliares devem possuir ajuste próprio individual e área reflexiva mínima com diâmetro de 100 mm (cem milímetros) ou superfície igual ou maior a 10.000 mm² (dez mil milímetros quadrados).

4.1.1.4.2. Faróis baixo e farol alto de ativação independente entre si, com recurso de desligamento dos faróis acesos quando da remoção da chave da ignição do veículo ou possuir recurso de aviso sonoro de faróis ligados após a remoção da chave da ignição.

4.1.1.4.3. 02 (dois) faróis de rodagem diurna em LED, preferencialmente, originais de fábrica (caso a montadora não fabrique o veículo com este item de série, este poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo). Os faróis de rodagem diurna devem possuir acionamento simultâneo automático, concomitante ao acionamento do veículo, devendo permanecer ativo durante todo o período em que o caminhão permanecer com seu sistema elétrico acionado e desligar por ocasião da remoção da chave da ignição do motor do veículo.

4.1.1.4.4. 02 (dois) faróis de neblina dianteiros e 02 (duas) lanternas de neblina traseiras, com comando de ativação único e simultâneo, acessível ao motorista do veículo, com indicação luminosa própria e não intermitente, localizada no painel do veículo, visível ao motorista, indicando que os faróis encontram-se ativos.

4.1.1.4.5. 02 (dois) faróis auxiliares de longo alcance (milha) em LED, com potência mínima de 48 W (quarenta e oito watts) instalados embutidos no para-choque dianteiro do veículo ou sobre este, em suporte próprio, de alumínio fundido com recurso para alinhamento não sujeito às vibrações e pequenos choques mecânicos. Devem ser instalados de modo que o fecho de luz produzido por estes iluminem o máximo a via à frente do veículo e, ao mesmo tempo, inibindo o ofuscamento de motoristas em outros veículos. Devem possuir indicação de que estão ativos no painel, visível ao motorista. A indicação visual deve ser independente de outras e não intermitente.

4.1.1.4.6. Para-brisa inteiriço e laminado.

4.1.1.4.7. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, original de fábrica. O termo temporizador, no contexto deste processo, indica que deve haver um sistema que possibilite o funcionamento dos limpadores de para-brisa de forma com velocidade de movimentação variável, não contínua, aplicando um intervalo de tempo entre as suas movimentações e/ou conforme comando realizado pelo motorista, aumentando ou reduzindo a velocidade de movimentação dos limpadores, visando manter a visibilidade da via pelo motorista de acordo com a intensidade da chuva, na ocorrência desta.

4.1.1.4.8. Painel de operação do veículo com, no mínimo, os seguintes instrumentos e indicadores:

4.1.1.4.8.1. Velocímetro com indicação de velocidade digital ou analógico (ponteiro rotativo).

4.1.1.4.8.2. Tacômetro (conta-giros de rotação do motor) digital ou analógico (ponteiro rotativo).

4.1.1.4.8.3. Tacógrafo: (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO.

4.1.1.4.8.4. Indicador digital ou analógico do nível de combustível.

4.1.1.4.8.5. Possuir recurso de indicação de superaquecimento com sinalização no mínimo visual.

4.1.1.4.8.6. Indicador digital ou analógico do nível de pressão do óleo do motor ou outro sistema que indique anomalias quanto a pressão do óleo do motor.

4.1.1.4.8.7. Indicador digital ou analógico de tensão das baterias, ou outro sistema que indique anomalia no sistema elétrico.

4.1.1.4.9. Para sol no lado interno da cabine, na parte superior do para-brisa para motorista e passageiro(s).

4.1.1.4.10. Iluminação no teto da cabine (interior) para a iluminação integral desta.

4.1.1.4.11. O compartimento do motorista deve possuir sistema de refrigeração por ar condicionado, com as funções adicionais de ventilação simples e de aquecimento. A ativação do sistema poderá ser digital ou manual.

4.1.1.4.12. Possuir área no painel do veículo para a instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos, tais como rádios transceptores ou controle de sistemas de sinalização acústica e visual.

4.1.1.4.13. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de instalado no interior da cabine do veículo, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 919, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

4.1.1.4.14. Deve possuir alças para auxiliar na entrada e a saída de pessoas na cabine dos veículos. As alças devem ser instalada em cada uma das portas da cabine ou na própria carroceria.

4.1.1.4.15. Cada porta da cabine do veículo deve ser dotada de degrau(s) ou estribo(s) para acesso.

4.1.2. Balanço dianteiro de, no máximo, 1700mm (mil e setecentos milímetros).

4.1.3. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, quando for necessário, devendo haver 01 (um) ponto de ancoragem na dianteira do veículo, através de travessa fixada no chassi e 01 (um) ponto de ancoragem na traseira do caminhão. Os pinos devem ter no mínimo 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e devem possuir sistema de travamento em sua parte inferior.

4.1.4. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral com boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral próximo ao cilindro (reservatório) de ar.

4.2. **Dimensões e Capacidades** do veículo:

4.2.1. Comprimento total mínimo: 6.000 mm (seis mil milímetros).

4.2.2. Comprimento total máximo: 9.000 mm (nove mil milímetros).

4.2.3. Distância mínima entre eixos: 3.000 mm (três mil milímetros).

- 4.2.4. Distância máxima entre eixos: 4.600 mm (quatro mil e seiscentos milímetros).
- 4.2.5. Largura total mínima: 2.000 mm (dois mil milímetros).
- 4.2.6. Largura total máxima: 2.800 mm (dois mil e oitocentos milímetros).
- 4.2.7. Capacidade de transporte de carga líquida (**sem considerar a carroceria e o implemento**), ou seja, sem considerar a massa total do veículo, deve ser de 3.500 kg (três toneladas e meia) ou superior.
- 4.2.8. Peso Bruto Total (PBT): A partir de 7.000 kg (sete toneladas).
- 4.3. **Motor**, com as seguintes características mínimas:
- 4.3.1. **Mínimo** de 04 (quatro) cilindros.
- 4.3.2. Combustível: Diesel S10, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 4.3.3. Potência (ABNT) igual ou superior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos-vapor).
- 4.3.4. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5). Outras tecnologias que atendam as exigências do CONAMA podem ser admitidas.
- 4.3.5. Deve possuir recurso de diagnóstico de falhas.
- 4.3.6. Proteção ou Luzes indicadoras de superaquecimento e baixa pressão de óleo.
- 4.3.7. Capacidade mínima do tanque de combustível de 150 L (cento e cinquenta litros) com tampa do tanque do combustível com travamento por meio de chave removível ou com destravamento/travamento por dispositivo instalado dentro da cabine.
- 4.3.8. Capacidade mínima do tanque de ARLA ou ureia (quando aplicável): 12 L (doze litros).
- 4.3.9. Reservatório de água tipo barrica (Corote) de 25 L (vinte e cinco litros), instalado no lado do veículo, abaixo da carroceria do caminhão.
- 4.3.10. O compartimento do motor deve receber isolamento termoacústico com material asfáltico autoadesivo emborrachado, com espessura mínima de 2,5 mm (dois milímetros e meio) e revestimento em alumínio. O isolamento termoacústico deve original de fábrica e ser instalado em todas as superfícies do recinto do motor que limitem diretamente este recinto com a cabine do veículo.
- 4.4. **Sistemas de freio e suspensão:**
- 4.4.1. Freio pneumático, a tambor, com ABS.
- 4.4.2. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora.
- 4.4.3. Deve possuir freio motor.
- 4.4.4. Suspensão dianteira com eixo rígido, original de fábrica.
- 4.4.5. Suspensão traseira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora ou suspensão traseira com tecnologia de desempenho igual ou de acordo com o projeto do fabricante.
- 4.4.6. Deve possuir recurso de assistência à direção por sistema hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica;

- 4.4.7. Transmissão mecânica ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré.
- 4.4.8. Rodas em aço estampado, originais de fábrica, e possuir revestimentos pneumáticos (pneus) confeccionados com estrutura metálica radial, sem utilização de câmara de ar. Todas as rodas e pneus, inclusive o reserva, devem ser iguais, de mesmo fabricante, modelo e dimensões.
- 4.4.9. Todos os pneus devem ser novos, radiais sem câmara e fornecidos para o veículo deverão ser fabricados em, no máximo, 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato para o fornecimento ou da aprovação do protótipo, o que gerar um prazo maior vantajoso para o contratado.
- 4.5. Demais aspectos construtivos do veículo:
- 4.5.0.1. Configuração de eixos: "4x2" (quatro por dois) ou "6x2" (seis por dois).
- 4.5.0.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Carga Máxima de Tração e deve ser confeccionado em aço com tratamento contra corrosão.
- 4.5.0.3. Deve possuir configuração de eixo traseiro dotado de 02 (duas) ou 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo), a depender da configuração de fábrica, desde que a capacidade de carga solicitada seja respeitada.
- 4.5.0.4. Para-choque traseiro construído e instalado de acordo as características do veículo a ser fornecido, devendo ser basculante. A pintura dos para-choques dianteiro e traseiro deve estar em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução do CONTRAN nº 152/03 e na Portaria do DENATRAN nº 11/04 ou normais mais atuais que entrem em vigência durante a execução do contrato.
- 4.6. Equipamentos e demais itens do veículo:
- 4.6.1. 01 (uma) chave geral removível para acionamento do veículo, com fornecimento de chave reserva. O local de ativação do veículo deve ser próximo ao painel de operações deste ou em local acessível ao motorista do veículo.
- 4.6.2. O veículo deve possuir sistema de direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.
- 4.6.3. Sinalizador sonoro indicativo de acionamento de movimento retrógrado do veículo (marcha ré) com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel. A emissão sonora realizada por este sinalizador deve ocorrer para o ambiente externo ao veículo.
- 4.6.4. Mínimo de 01 (uma) tomada de 12V (doze volts) própria para veículos;
- 4.6.5. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE e com as resoluções CONAMA aplicáveis.
- 4.6.6. O veículo deve ser fornecido com bateria (as) original (ais) do fabricante.
- 4.6.7. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o veículo com o motor em funcionamento, quer com este desligado (à exceção do ar condicionado), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O caminhão deve ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade para alimentar o sistema elétrico do conjunto.
- 4.6.8. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do

motor para alimentar as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado ou baixa bateria.

4.6.9. O cabeamento elétrico secundário, usado para alimentar a carroceria e os acessórios requeridos para o veículo, devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do caminhão.

4.6.10. O cabeamento elétrico secundário, usado para alimentar a carroceria e os acessórios requeridos para o caminhão deve possuir códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles devem ser identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão (não será aceita identificação impressa somente no fio).

4.6.11. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ou em armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

4.6.12. Todos os cabos utilizados devem ser produzidos com equipamentos mecânicos/eletrônicos, visando manter a homogeneidade e controle de qualidade.

4.6.13. Todos os circuitos elétricos da adaptação devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

4.6.14. Os diagramas e esquemas (projetos) de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado, ou disponibilizado link de fácil acesso pela internet.

4.6.15. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

4.6.16. Devem ser fornecidos fusíveis reserva para substituição do quadro referente à adaptação (cabeamento elétrico secundário), em um número de pelo menos 02 (dois) de cada tipo utilizado.

4.7. **CARROCERIA DO TIPO FECHADA (BAÚ):**

4.7.1. A confecção, implementação e instalação no veículo base fornecido devem obedecer às normas vigentes, estando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito.

4.7.2. O baú deve possuir as dimensões **máximas** (altura, largura e comprimento) recomendadas pelo fabricante do veículo, sem que seja necessário alongar o chassi original deste.

4.7.3. As carrocerias devem ser montadas sobre quadro auxiliar. O quadro auxiliar deve possuir fixações resistentes ao empuxo (união positiva), através de placas parafusadas, a qualidade do material deverá corresponder a do quadro do chassi do

veículo fornecido e deve ser dimensionado para absorver as cargas **máximas** estabelecidas pelo fabricante do caminhão.

4.7.4. Deve ser confeccionada em alumínio, com utilização de vedação para impedir a entrada de líquidos e humidade no interior do baú.

4.7.4.1. Base: fabricada com longarinas em perfil "U", "Ω", " C "entre outras, e , travessas tipo "U", "Ω", " C " ou tipo "Z" e vigas laterais (ligantes) em "L" ou em "U", todos confeccionados em aço ASTM A36, SAE 1010/1020, unidos entre si por meio de solda MIG.

4.7.4.1.1. Devem ser utilizadas "mãos francesas" de reforço nas junções longarinas/travessas e laterais, soldadas através de processo MIG. Todos os quadros devem receber reforço em seus vértices por meio de chapas em "L" soldadas por soldagem MIG, devendo ser soldadas paralelamente aos perfis dos quadros. Os seguimentos da chapa em "L" deve ter comprimento de no mínimo 150 mm (cento e cinquenta milímetros) e largura igual ao dos perfis dos utilizados nos quadros.

4.7.4.1.2. As longarinas, travessas, vigas laterais e "mãos francesas" utilizadas na confecção da base do baú devem possuir, no mínimo, 04 mm (quatro milímetros) de espessura. As "mãos francesas" utilizadas devem possuir, no mínimo, 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento.

4.7.4.1.3. Devem ser utilizadas longarinas de aço tipo "U" nas extremidades das travessas (fechamento do quadro do chassi), com, no mínimo, 03 mm (três milímetros) de espessura.

4.7.4.1.4. As travessas devem ser distribuídas pela estrutura da base do baú com espaçamento máximo de 400mm (quatrocentos milímetros).

4.7.4.1.5. Estrutura inferior com tratamento anticorrosão nível máximo e pintada na cor preta (cor do chassi);

4.7.4.1.6. Revestimento externo feito por meio de chapas de alumínio (3105 H26) de, no mínimo, 0,8 mm (oito décimos de milímetro) de espessura, frisadas (corrugadas), fixadas aos perfis da estrutura da base do baú com rebites de alumínio maciço.

4.7.4.1.7. Acabamento com rebites de alumínio maciço e selante de adesivo elástico a base de poliuretano, de elevada resistência às variações de temperatura e intempéries, tais como agentes climáticos, radiação UV e ozônio, além de possuir alta resistência a ataques químicos. O selante utilizado deve ser próprio para a utilização em carrocerias de veículos, com função de colagem, vedação e fixação. Depois de curado, o selante deve aceitar pintura, aplicação de vernizes, corte ou molde por meio de lixa. Preferencialmente sua cor deve seguir a da carroceria do veículo fornecido. O selante deve ser aplicado inclusive nas emendas de chapa para inibir entrada de umidade para o interior do baú do veículo.

4.7.4.1.8. Quadro frontal, quadro traseiro, quadros laterais e quadro das portas em perfil de aço reforçado, com tratamento anticorrosão nível máximo. As partes metálicas do chassi e as demais partes metálicas da estrutura metálica onde os baús estiverem fixados devem receber revestimento de pintura em esmalte sintético para aplicação em metais resistente à intempéries. A cor deverá ser preta.

4.7.4.1.9. Deve possuir ripamento interno para conferir rigidez estrutural e separação do revestimento do baú e as cargas transportadas no interior deste. Este ripamento deve ser feito em perfis de aço galvanizado, alumínio ou sarrafos de madeira fixados transversalmente em relação ao vigamento vertical da estrutura da base do baú do veículo fornecido.

4.7.4.1.9.1. Caso o ripamento seja confeccionado em madeira, esta deve ser de elevada resistência mecânica, alta densidade e baixa absorção de umidade. Em caso de utilização de madeira, esta deve ser madeira nobre (madeira de "lei") de extração legal e de reflorestamento. Devem ser utilizados sarrafos de, no mínimo, 45 mm x 18 mm (quarenta e cinco milímetros por dezoito milímetros), de largura e de espessura respectivamente. Os sarrafos devem ser fixados nos perfis de alumínio (laterais e frente do baú) por parafusos passantes com porcas travantes, na horizontal, com espaçamento entre as ripas de, no máximo, 140 mm (cento e quarenta milímetros). O espaçamento máximo entre os sarrafos deve ser de, no máximo, 400 mm (quatrocentos milímetros). O distanciamento de 400 mm (quatrocentos milímetros) entre deve ser obedecido entre o piso e o vigamento mais próximo a este em todos os quadros (laterais e frontal).

4.7.4.1.9.2. Os ripamentos confeccionados em perfis de aço galvanizado ou alumínio deve possuir espaçamento máximo de 400 mm (quatrocentos milímetros) entre si. Os perfis devem possuir espessura de, no mínimo, 0,8 mm (oito décimos de milímetro), fixadas com rebites maciços no vigamento vertical da estrutura do baú, em seu quadro frontal e em seus quadros laterais. O distanciamento de 400 mm (quatrocentos milímetros) entre deve ser obedecido entre o piso e o vigamento mais próximo a este em todos os quadros (laterais e frontal).

4.7.4.1.10. Devem ser fixados rodapés em chapa de aço lavrado, com espessura de no mínimo 03 mm (três milímetros) e altura para sobrepor o primeiro perfil ou sarrafo mais próximos do piso utilizado no ripamento. Os rodapés devem ser fixados no quadro frontal e nos quadros laterais do baú.

4.7.4.1.11. Seis barramentos para amarração de carga (dois em cada lateral e dois no quadro frontal) com a utilização de perfis de aço (tipo oblongo ou maciço). As barras de amarração e fixação, em metal, soldadas e/ou parafusadas na estrutura do baú, na horizontal. O primeiro barramento deve ser fixado entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) perfis do ripamento dos quadros laterais e frontal do baú, contados a partir do piso deste. O segundo barramento será instalado entre o 4º (quarto) e o 5º (quinto) perfis do ripamento dos quadros laterais e frontal do baú, contados a partir do piso deste.

4.7.4.1.12. Devem ser fornecidos, no mínimo, 03 (três) pontos para amarração de rede de contenção de cargas no interior do baú. Os pontos serão equidistantes entre si e deverão possuir, no mínimo, 07 (sete) pontos de fixação para as redes. Os pontos de amarração serão fornecidos por meios de ilhós e distribuídos em 03 (três) unidades em cada lateral e 01 (um) no teto do baú. Os ilhós das 02 (duas) laterais deverão ser posicionados da seguinte forma: rente a base, na metade da altura (eixo de simetria vertical) do baú e o outro rente ao teto do baú. O ilhós do teto deve ser instalado na metade da distância entre as laterais (eixo de simetria horizontal) do baú. Os ilhós devem

ser fixados em locais de elevada resistência mecânica no baú, que não cause danos à estrutura deste e devem possuir constituição para suportar a carga distribuída de 2,5 ton. (duas toneladas e meia) distribuídos entre os 07 (sete) pontos de fixação, esta configuração deve se repetir em cada um dos 03 (três) pontos para amarração de cargas no interior do baú. A capacidade de contenção de cargas deve dos pontos deve ser de, no mínimo, 2,5 ton. (duas toneladas e meia). As redes de contenção de cargas, constituídas por cintas entrelaçadas e fixadas entre si, deve possuir capacidade de contenção de 2,5 ton. (duas toneladas e meia) deverão ser fornecidas pela contratada.

4.7.4.2. **Teto:** confeccionado em chapa(s) de alumínio polido lisa(s), rebitadas sobre quadro de duralumínio extrudado, com dupla vedação, preferencialmente deve ser utilizada chapa inteiriça (sem emendas), não havendo esta possibilidade, deve utilizar o mínimo de emendas possível.

4.7.4.2.1. O teto do baú deve possuir arqueamento, com elevação máxima no eixo de simetria horizontal (linha que divide o teto do baú, no caso a de maior dimensão, que dividirá o teto do baú na direção cabine/carroceria). O arqueamento deve possuir aclives de, no mínimo, 2,5° (dois graus e meio).

4.7.4.2.2. Deve possuir calhas e pingadeiras em "J" em ambas laterais. Outros formatos para a pingadeira poderão ser admitidos pela contratante mediante embasamento técnico fornecido pela contratada à contratante para a devida avaliação.

4.7.4.3. Portas de acesso ao baú : 01 (uma) porta traseira e 01 (um) acesso lateral, confeccionados em alumínio e de abertura total com fechos e travas, possuindo trancamento por meio de compartimento para cadeado em aço carbono ou aço inox revestidos externamente em chapa de alumínio corrugado natural 0,8 mm (oito décimos de milímetro).

4.7.4.3.1. A porta traseira do baú do veículo deve ser composta por 02 (duas) folhas confeccionadas em chapa de alumínio corrugado, rebitadas sobre quadro de duralumínio extrudado com tratamento anticorrosivo nível máximo. Deve possuir borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, eixo de travamento externo em cada porta internos ou externos com alavanca de pressão e travas para embutir cadeado de 50 mm (cinquenta milímetros). Devem possuir abertura total e dispositivo para travamento das folhas da porta traseira em posição completamente aberta. Deve possuir 03 (três) dobradiças por folha de porta, em tamanho 3/16, com três pontos de fixação em cada dobradiça, sendo os parafusos externos sem cabeça, com porcas autotravantes, as dobradiças devem ser confeccionadas em alumínio ou aço inox. Não deve existir obstáculo no piso da porta porta traseira e obstruções causadas pelas dobradiças quando qualquer uma ou ambas as folhas da porta estiver(em) completamente aberta(s) ou seja, quando o revestimento externo das folhas estiverem aproximadamente em contato com o revestimento externo das laterais do baú. As folhas da porta traseira do baú devem possuir vedação por meio de perfil de borracha de alta resistência.

4.7.4.3.2. Para facilitação da entrada pela porta traseira, o veículo deve possuir escada dobrável, telescópica, articulável ou escamoteável, com recurso de armazenamento e fixação para quando estiver armazenada abaixo do piso do baú (tipo gaveta ou outro a ser avaliado pela contratada). Cada degrau da escada deve suportar 300 kg (trezentos quilogramas), sem deformação, em condições estáticas ou dinâmicas. Deve possuir largura mínima de 800 mm

(oitocentos milímetros) e estar alinhado com eixo de simetria horizontal (linha que divide o piso do baú, no caso a de maior dimensão, que dividirá o piso do baú na direção cabine/carroceria). Deve ser confeccionada em grade de aço galvanizado a fogo, aço carbono, aço inoxidável ou alumínio passivados pós soldagem. A grade deve ser constituída por chapas com espessura mínima de 20 mm x 100 mm (vinte milímetros por cem milímetros) de altura mínima unidas por meio de solda MIG, devendo possuir superfície serrilhada com barra secundária redonda com cantoneira (testeira frontal) revestida com chapa metálica de padrão xadrez antiderrapante.

4.7.4.3.3. O degrau mais próximo ao solo deve possuir altura máxima de 200 mm (duzentos milímetros), aferidos entre a superfície do solo e a superfície do degrau. O comprimento do degrau deverá ser de, no mínimo, 300 mm (trezentos milímetros), não será necessária a adição de degrau quando a distância em altura da superfície do piso da cabine de operação e o degrau mais próximo for igual ou inferior a 200 (duzentos milímetros). Caso a altura do piso interno do baú seja igual ou superior a 600 mm (seiscentos milímetros) em relação ao solo, outros degraus adicionais deverão ser utilizados, espaçados em altura de 200 mm (duzentos milímetros) entre si, medido da superfície de um degrau até a superfície do degrau superior. O comprimento do(s) degrau(s) deve ser de, no mínimo, 300 mm (trezentos milímetros).

4.7.4.3.4. 4.7.4.3.4. O acesso lateral deve possuir revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco externo (em alumínio, aço carbono ou aço inox), estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo e deve possuir fechadura com compartimento para cadeado de 50 mm (cinquenta milímetros) ou chave tipo multiponto embutida na estrutura da porta, sem parafusos externos ao baú. O acesso lateral deve possuir porta as seguintes dimensões mínimas: 1.750 mm x 1.000 mm (mil setecentos e cinquenta milímetros por mil milímetros) de altura e largura respectivamente. O acesso deve possuir abertura em sentido horário, sendo instalada ao lado direito do veículo (lado do carona), o mais próximo possível da cabine do motorista. Deve possuir vedação através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga. Deve possuir recurso de travamento em posição completamente aberta, caracterizada pela posição de proximidade da superfície externa da folha do acesso e a superfície externa da lateral do baú onde o acesso estiver instalado. Não deve possuir obstáculos e/elevações no piso do acesso. Deve possuir vedação por meio de perfil de borracha de alta resistência.

4.7.4.3.5. Deve possuir escada fixa, tipo marinheiro, instalada abaixo do acesso, com no mínimo dois degraus. Deve possuir largura mínima de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e máxima de 600 mm (seiscentos milímetros), centralizada como eixo central do acesso. Deve possuir degraus com revestimento metálico antiderrapante e largura mínima de 38 mm (trinta e oito milímetros).

4.7.4.3.6. Deve possuir 02 (duas) alças fixadas internamente, que possam ser alcançadas por pessoas de estatura mediana fora do veículo, cada alça será fixada em uma das laterais do acesso ou próximo destas, não serão acessíveis externamente ao veículo quando o acesso estiver fechado. Devem ser formadas por barras de 38 mm (trinta e oito milímetros) lisas em suas

empunhaduras e distanciamento de, no mínimo, 100 mm (cem milímetros) de espaçamento da superfície mais próxima. Deve possuir, no mínimo, 400 mm (quatrocentos milímetros) de comprimento.

4.7.4.4. Assoalho: Devem ser utilizados perfis transversais distribuídos para a melhor sustentação do piso, outras configurações de perfis poderão ser aceitas, mediante embasamento técnico detalhado fornecido à contratante para avaliação. A modulação (distância entre os perfis do piso, tanto paralelos como transversais) deve ser realizada para que o piso suporte a maior carga possível em conformidade com o veículo fornecido. O assoalho deve ser confeccionado em chapa de aço com relevo antiderrapante xadrez. A superfície voltada para o solo deve receber revestimento de tinta para emborrachamento automotivo tipo "batida de pedra", aplicado em 02 (duas) demãos com rolo. A chapa de aço deve receber tratamento anticorrosivo e deve possuir espessura mínima de 1/8 in. (um oitavo de polegada).

4.7.4.4.1. Deve possuir 08 (oito) ilhós tipo triângulo, fixados no assoalho, fixados nas extremidades das travessas da estrutura do piso (assoalho) do baú, com espaçamento de 20 mm (vinte milímetros) da lateral. Devem ser fixados na estrutura do assoalho com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura (travessas); sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1.000 mm (mil milímetros). Devem ser fornecidas fitas de amarração de carga (uma unidade para cada conjunto de duas argolas) com comprimento mínimo de 05 m (cinco metros), com recurso de regulação de comprimento (catraca), com travamento. As fitas de amarração devem possuir, no mínimo, 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura e ganchos em suas pontas.

4.7.4.5. **Sistema de iluminação interna** para iluminação do recinto interno do baú, com ativação integral e automática desta iluminação por ocasião da abertura das folhas das portas traseiras e/ou porta do acesso lateral do baú do veículo. A iluminação interna do baú deve ser feita por meio de luminárias de led. Cada luminária deve possuir as seguintes características mínimas:

4.7.4.5.1. Cor da luz irradiada: Branca.

4.7.4.5.2. Temperatura mínima de cor: 6.000 K° (Seis mil graus Kelvin).

4.7.4.5.3. Iluminância mínima de 700 lm (setecentos lúmens), com, no mínimo 30 (trinta) LEDs.

4.7.4.5.4. Potência mínima de 10 W (dez watts).

4.7.4.5.5. Material da luminária: ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) injetado ou material metálico ou plástico de resistência mecânica equivalente ou superior e resistente à oxidação.

4.7.4.5.6. Lente em policarbonato.

4.7.4.5.7. IP55 (Grau de Proteção nível cinquenta e cinco) ou superior.

4.7.4.5.8. Tensão de funcionamento compatível com a do veículo.

4.7.4.5.9. Comprimento máximo de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros).

4.7.4.5.10. Largura máxima de 100 mm (cem milímetros).

4.7.4.5.11. Altura máxima de 40 mm (quarenta milímetros).

4.7.4.5.12. Massa máxima de 250 g (duzentos e cinquenta gramas).

4.7.4.6. As luminárias devem ser distribuídas na superfície interna do teto do baú em no máximo 1,5 m² (um metro e meio quadrado) e fixadas por meio de arrebites na estrutura do teto do baú, na superfície voltada para o interior deste, com aplicação de resina ou selante de alta resistência para evitar vazamento de líquidos para o interior do baú do veículo.

4.7.4.7. **Instalações e cabeamentos elétricos:** Interno e externo ao baú deve ser do tipo chicote e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.7.4.8. **Pintura:** o baú do veículo deve manter o revestimento metálico, sem aplicação de qualquer pintura receber revestimento.

4.7.4.8.1. Deve ser realizada a preparação das superfícies metálicas da carroceria (baú) antes da pintura. Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 2 (duas) demãos de tinta epóxi. Preparação das partes de alumínio A região a ser pintada será lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de “wash primer” (fosfatização), obedecendo o intervalo para secagem de cada demão. Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo ou tinta epóxi a base de solvente.

4.7.4.9. **Faixas reflexivas:** devem ser fornecidas e instaladas faixas adesivas reflexivas nas laterais e traseira do baú, de acordo com legislação vigente.

4.7.4.10. **Luzes estroboscópicas:** O caminhão deverá receber um sistema de luzes estroboscópicas instaladas no quadro traseiro do baú do caminhão e na grade frontal do veículo. Devem ser instalados dois pares de módulos de luzes estroboscópicas: um posicionado na parte baixa do quadro traseiro do baú, e outro posicionado na grade frontal do veículo.

4.7.4.10.1. Cada módulo de luzes estroboscópicas deve ser confeccionado por lâmpadas em LED, de no mínimo 01 W (um watt) cada, com base em plástico de alta resistência, projetadas para uso automotivo e conferir visualização em ângulo igual ou superior a 180° (cento e oitenta graus).

4.7.4.10.2. Os módulos devem ser controlados por modulo eletrônico, com no mínimo 03 (três) lampejos distintos. Devem funcionar em conjunto com o sistema de luzes estroboscópicas da cabine do veículo.

4.7.4.10.3. Devem ser instaladas, no mínimo, 02 (duas) luzes delimitadoras em LED, na cor rubi, instaladas na traseira superior do baú e 04 (quatro) luzes de posição em LED na cor âmbar, distribuídas próximas às arestas verticais do baú no lado esquerdo e direito (2 em cada lado).

4.7.4.11. **Holofotes traseiros:** Devem ser fornecidos 02 (dois) holofotes, com no mínimo 48 W (quarenta e oito watts) de potência. Devem ser instalados no quadro traseiro do baú do veículo em sua área interna. Cada holofote deve ser instalado próximo a um dos vértices superiores do quadro traseiro do baú do veículo com orientação para que o feixe de luz gerado por estes incidam para a área externa ao baú, adjacente à traseira do baú.

4.7.4.12. **Defletor de ar teto/cabine (quebra vento):** Deve ser fornecido

defletor aerodinâmico que cubra o teto e as laterais da cabine do veículo. Esta deve ser compatível com as dimensões da cabine do veículo fornecido.

5. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS

5.1. 02 (duas) chaves para acionamento do veículo e abertura das portas de acesso à cabine. No caso dos veículo com carroceria tipo baú, 02 (duas) cópias das chaves de abertura/fechamento das folhas da porta traseira do veículo e 02 (duas) cópias de chave para a acesso lateral. Caso sejam utilizados cadeados para trancar as folhas traseiras e/ou o acesso lateral do baú do veículo, deverão ser utilizados cadeados de, no mínimo 70 mm (setenta milímetros) com utilização de chaves multiponto e com o mesmo tipo de segredo (chave) para o conjunto de cadeado de cada veículo. Devem ser fornecidas, no mínimo, 02 (duas) cópias da chave por cadeado fornecido.

5.2. **Dispositivo de sinalização visual de emergência** interna ao para-brisas **dianteiro** (dois conjuntos), com LEDs vermelhos e azuis, posicionada na base do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque.

5.2.1. Os módulos devem ser revestidos com o mesmo tecido da cor mais próxima possível à cor do teto para manter dispositivos velados. Deverá ser composto de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 03 (três) à direita do para-brisas e outros 03 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 06 (seis) LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente.

5.2.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 06 (seis) módulos, sendo 02 (dois) na cor vermelha, dois na cor azul e dois na cor branca, de ativação com efeito estroboscópico, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discricção, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. Os LEDs devem possuir lente fumê e caixa/placa preta para manter o mais velado possível os dispositivos luminosos.

5.2.3. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) na cor vermelha e dois na cor azul, de ativação com efeito estroboscópico, posicionados entre os faróis traseiros e/ou nas extremidades do baú (face traseira) do veículo, que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. Os LEDs devem possuir lente fumê e caixa/placa preta para manter o mais velado possível os dispositivos luminosos.

5.2.4. Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

5.2.4.1. LED vermelho: comprimento de onda de 610 nm a 660 nm (seiscentos e dez a seiscentos e sessenta nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lm (noventa lúmens), padrão ANSI (*American National Standards Institute* - Instituto Nacional Americano de Padrões) típico;

5.2.4.2. LED azul: comprimento de onda de 450 nm a 490 nm (quatrocentos e cinquenta a quatrocentos e noventa nanômetros), intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm (sessenta lúmens) padrão ANSI típico;

5.2.4.3. LED branca: de alta potência na cor cristal, selados em formato circular; sincronizados face a face com a cor branca, de ativação estroboscópica. Temperatura de cor de 6.500 °K (seis mil e quinhentos graus Kelvin) típico;

capacidade luminosa de no mínimo 350 lm (trezentos e cinquenta lumens) para cada mini sinalizador. Tensão de aplicação compatível com a do veículo ou com utilização de fonte de alimentação elétrica.

5.3. **Sirene eletrônica** instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (*wail, yelp* e *super yelp*). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelo Contratante.

5.3.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110 dB (cento e dez decibéis). Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada o emprego de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

5.3.1.1. As luzes de efeito estroboscópico devem ser acionadas por uma só tecla, exclusiva para esta finalidade, com recurso de indicação de luzes ativas com aviso sonoro e luminoso, devendo possuir a opção de acionamento somente das luzes estroboscópicas dianteiras ou somente das luzes estroboscópicas traseiras, ou ainda, todas as luzes estroboscópicas simultaneamente.

5.3.2. ***O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.***

5.3.3. O veículo deve possuir **sensor de obstáculos traseiros (sensor de ré)** com indicador instalado na cabine do motorista em posição que não altere ou dificulte a utilização do veículo.

5.4. Deve ser fornecido e instalado **rádio AM/FM**, com conexão *Bluetooth* versão 3.0 ou superior, com, no mínimo, 01 (uma) entrada USB. O sistema de rádio deve possuir, no mínimo, 02 (dois) autofalantes instalados na cabine, podendo ser um em cada porta da cabine do veículo ou nas laterais do teto, devendo ser dimensionados para uma sonorização adequada da cabine, além de observar as especificações do rádio ofertado. A antena para a captação das estações de rádio deve ser fornecida instalada e conectada ao sistema de rádio. Serão aceitas propostas que ofertem sistemas de central multimídia ou de infoentretenimento com características iguais ou superiores às estabelecidas para o sistema de rádio.

5.5. O veículo deve possuir vidros com abertura e elevação por comandos elétricos.

5.6. As portas da cabine devem possuir travamento por acionamento elétrico.

5.7. Deve ser fornecido sistema de **alarme automotivo** contra tentativas não autorizadas de abertura do veículo. O alarme deve possuir sistema de advertência audiovisual, recurso travamento das portas e levantamento automático dos vidros que não estiverem completamente fechados por telecomando. O travamento das portas do veículo deve ocorrer automaticamente por temporizador ou pela movimentação do veículo em baixas velocidades. Devem ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) acionadores do alarme instalado no veículo.

5.8. Deve existir, no mínimo 01 (uma) tomada automotiva de 12V (doze volts) no painel do veículo e 01 (uma) porta USB para alimentação de dispositivos eletrônicos.

5.9. Todos estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

5.10. Os vidros laterais e janelas com **película protetora fumê** tipo insulfilm, com percentual de escurecimento de acordo com os limites mínimos estabelecidos nas normas do CONTRAN e de ofereça proteção contra raios luminosos UV-A/UV-B (ultravioleta dos tipo A e B) e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). O parabrisa deve receber película protetora translúcida com proteção contra raios luminosos UV-A/UV-B e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento).

5.11. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) **faróis de neblina** dianteiros e 02 (duas) **lanternas de neblina** traseiras.

5.12. Deve possuir **parachoque traseiro retrátil em aço**, com regulagem de altura conforme Resolução CONTRAN Nº 593 DE 24/05/2016 e RTQ32 do INMETRO.

5.13. Deve possuir **protetores laterais para salvaguarda de ciclistas** em conformidade com a resolução 323/09 do CONTRAN. Os protetores devem possuir estrutura em aço com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico de alta resistência rebitado nas extremidades. A

5.14. **Suporte para pneu reserva (step)**: O conjunto completo de roda e pneu deve ser acondicionado em suporte fixado na parte inferior do chassi da carroceria do veículo e possuir recurso antirroubo. Deve ser instalado de maneira que não interfira nas operações de emprego do caminhão. O suporte deve ser confeccionado em aço de alta resistência, resistente a corrosão e possuir revestimento em pintura igual ao do chassi do veículo, inclusive de mesma cor.

5.15. 01 (um) **cambão de aço** de 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros) de comprimento e 100 mm (cem milímetros) de diâmetro, com chapa de aço de no mínimo 05 mm (cinco milímetros) de espessura (para rebocar veículos); fixado entre a cabine e o baú. A fixação do cambão deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido. O caminhão deve possuir em sua traseira, no mínimo, 01 (um) ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão.

5.16. **Paralamas** traseiros confeccionados com chapa em alumínio na parte superior da "caixa de roda", fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho). Os paralamas traseiros e dianteiros devem possuir lameiros (apara-barro) de borracha de, no mínimo, 05 mm (cinco milímetros) de espessura.

5.17. **Faixas refletivas** nas laterais e parachoque traseiro conforme resolução do CONTRAN nº 643 de 14/12/2016.

5.18. **Barrica de água** (Corote) de, no mínimo, 25 l (vinte e cinco litros) de volume.

5.19. 01 (uma) **caixa de ferramentas** em chapas de aço ou em plástico de alta resistência, de, no mínimo, 600 mm x 400 mm x 600 mm (seiscentos milímetros por quatrocentos milímetros por seiscentos milímetros) de comprimento, altura e profundidade, respectivamente. A caixa de ferramentas deve possuir hastes de limitação da abertura da porta. Deve possuir tranca com travamento por meio de chave removível. Deverá ser fornecido, no mínimo, 02 (duas) cópias das chaves de abertura da caixa de ferramentas. A caixa deve ser instalada abaixo da carroceria do veículo, em posição que não iniba a movimentação, abertura de guardas, amarração de cargas, uso de lona, entre outras atividades normais de utilização do veículo. Não devem obstruir luzes requeridas para o veículo.

- 5.20. 16 (dezesseis) **cintas (fitas) com catraca** de, no mínimo, 1 in. (uma polegada) de largura, por 5.000 mm (cinco mil milímetros) de comprimento, para amarração da carga, em material flexível e resistente (poliéster de alta resistência mecânica), resistente a intempéries. Todas as cintas devem equipadas com ganchos em suas duas extremidades. Cada cinta deve suportar a carga de, no mínimo, 05 ton. (cinco toneladas).
- 5.21. 01 (um) **martelo de borracha** de, no mínimo, 500 g (quinhentos gramas).
- 5.22. 01 (um) **cilibrim em LED**, com cabo de no mínimo 15.000 mm (quinze mil milímetros) de comprimento, com tomada de 12V (tipo acendedor de cigarro).
- 5.23. 01 (uma) **mangueira de ar** de 10.000 mm (dez mil milímetros) de comprimento, com conexões para válvulas pneumáticas de engate rápido e válvula de pneus (bico de pneus) e calibrador de 150 lbs (cento e cinquenta libras), no mínimo.
- 5.24. Desforçimento multiplicador de torque com relação de força de 1:60 (um para sessenta), com torque de aperto de no mínimo 590 kgf (quinhentos e noventa quilogramas-força) e torque de desaperto de, no mínimo, 120 kgf (cento e vinte quilogramas-força), com encaixe 1 in. (uma polegada).
- 5.25. 01 (uma) **maleta plástica** com 01 (um) soquete sextavado de mesma medida das porcas de roda do veículo, com encaixe 1 in. (uma polegada); com soquete sextavado 33 mm (trinta e três milímetros) com encaixe, 01 (uma) manivela e 01 (uma) extensão de 290 mm (duzentos e noventa milímetros).

6. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 6.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo em português (todos os itens do chassi).
- 6.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo em português.
- 6.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados.
- 6.4. Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição em português.
- 6.5. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria). Dos acessórios, se houver assistência técnica, deverá constar em relação a ser fornecida para a contratante.
- 6.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Esta relação não exclui a documentação legal do veículo e outras exigidas no escopo deste documento e do termo de referência do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento - Substituto(a)**, em 18/07/2022, às 15:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2022, às 15:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2022, às 15:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18455854** e o código CRC **89A12506**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.021463/2020-08

SEI nº 18455854



18455871

08016.021463/2020-08



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3003 / 9726 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº 08016.021463/2020-08

1. MATERIAL

1.1. Todos os adesivos devem ser de vinil automotivo anti-bolha, com verniz resistente à UV (descoloração), próprio para envelopamento de veículos, salvo especificação contrária.

2. QR CODE

2.1. Todos os **veículos adquiridos** devem possuir adesivos QR code de acordo com o grafismo proposto, visando oferecer publicidade, com pelo menos os seguintes dados:

Adquirido pelo Departamento Penitenciário Nacional para uso exclusivo nos sistema penitenciários estaduais e no DF.
Processo: 08016.xxxxx/xxxx-96
Pregão Eletrônico: xx/202x(SRP)
Custo Unitário: R\$ xxx.xxx,00
Fornecedor: xxxx xxxxxxxx.
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
www.depen.gov.br
<https://www.gov.br/depen/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

2.2. O tamanho deve ser de formato A5.



3. ARTE CABINE

3.1. Deverá ser aplicada na cabine do caminhão, utilizando-se material conforme item 1 acima, contendo duas faixas em cores distintas, na proporção de cobertura conforme desenho demonstrativo abaixo.

3.2. As faixas poderão sofrer alteração, conforme contornos do caminhão a ser ofertado, porém sem modificar a proporção abaixo.

3.3. Haverá os dizeres espelhados "POLÍCIA PENAL". A fonte será escolhida posteriormente. Esta aplicação poderá ser feita sobre o adesivo inferior, não havendo necessidade de recorte.



4. IDENTIFICAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA

4.1. Adesivo em papel couche brilho (sem tratamento UV), a ser fixado dentro da cabine, em local a definir, tamanho aproximado de 15x5cm, contendo dizeres semelhantes ao modelo abaixo:

Telefone para acionamento da garantia/assistência técnica:

0800 XXX XXX

Este veículo possui as 3 (três) primeiras revisões gratuitas

5. IDENTIFICAÇÃO DEPEN E FUNDO PENITENCIÁRIO

5.1. O grafismo a seguir deve ser aplicado em impressão em policromia sobre adesivo vinil automotivo de alta aderência, antibolha, com proteção UV (ultravioleta).

5.2. Este adesivo será aplicado provavelmente na traseira do veículo.

5.3. Não serão aceitas adesivos com recortes para atendimento deste item;



**Adquirido com recursos do
FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DEPEN - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

6. OUTROS

6.1. Deverá haver grafismo referente ao Governo Federal terá a configuração vigente à época da entrega do veículo, ressalvadas as limitações da lei eleitoral. Este será igualmente confeccionado em impressão em policromia sobre adesivo vinil automotivo de alta aderência, antibolha, com verniz resistente à UV, formato retangular aproximado de 20cm x 10cm.

6.2. Na traseira dos veículos deve ser fixado adesivo (s) MANTENHA DISTÂNCIA, Tamanho A4 para o caminhão baú. Para o caminhão de carroceria aberta, em escrita linear em local a ser definido, com tamanho mínimo de 30cm cada palavra e máximo de 40cm.

6.3. Caminhão baú:

**MANTENHA
DISTÂNCIA**

6.4. Caminhão carroceria aberta:

MANTENHA

DISTÂNCIA

6.5. A contratada deverá apresentar o leiaute do grafismo por meio de desenhos técnicos, croquis, entre outros recursos gráficos durante a fase de prototipação do veículo. O grafismo deverá ser apresentado para a avaliação da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento - Substituto(a)**, em 18/07/2022, às 15:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2022, às 15:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2022, às 15:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18455871** e o código CRC **86D53930**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Estudo Técnico Preliminar - 14/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.021463/2020-08

2. Descrição da necessidade

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CARGA SECA E BAÚ COM CAPACIDADE PBT APROXIMADO DE 7 TON (AMBOS)

Considerando o papel do Departamento Penitenciário Nacional como órgão fomentador do aprimoramento de instalações prisionais, ao mesmo tempo que norteia os Estados e o Distrito Federal nas questões relacionadas ao Sistema Penitenciário Nacional;

Considerando a Lei Complementar nº 79, que em seu Artigo 3º, inciso IV, prevê a aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais com recursos do Fundo Penitenciário Nacional;

Considerando que o transporte de insumos é necessário, e que a construção e adaptação desses veículos desenvolvidas sem expertise e orientação técnica compromete os preceitos de segurança e legislação aplicada;

Considerando a instituição do repasse "fundo a fundo", materializado em dezembro de 2016, e futuros repasses previstos em Lei, bem como as dificuldades encontradas pelos Estados e Distrito Federal para realizar licitações próprias, com os mesmos resultados de qualidade e preço obtidos em escala nacional;

Foi realizada pesquisa de demanda, por meio do Ofício-Circular 1 (SEI nº 10655932), cujas respostas e análise estão consignadas no processo 08016.025389/2019-57.

De posse das informações das Unidades Federativas, foi confeccionada a Nota Técnica n.º NOTA TÉCNICA Nº 173/2020 /COAITEC/DIRPP/DEPEN/MJ 12219176, nota esta que traz o RELATÓRIO DE DEMANDA DE APARELHAMENTO ESTADUAL E DISTRITAL BENS (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE REVISTA)

A licitação deste tipo de veículo realizada individualmente por cada estado não possibilita um aproveitamento de economia de escala. Acreditamos, baseados em todas as aquisições anteriores, que o preço final de uma licitação promovida pelo Depen possa levar a uma economia considerável, ainda que haja divisão em grupos.

Outro fator que se deve levar em consideração é que na impossibilidade de licitar, alguns Estados realizam adesões a licitações com veículos, que contém elementos não essenciais ao cotidiano penitenciário e não são adaptados adequadamente para compor a frota do sistema penal

Um caminhão mais adequado ao sistema penal deve estar preparado para transporte de armas, munição e outros materiais controlados, por exemplo, a qual exige maior segurança e dispositivos de sinalização acústica e visual.

Há outro tipo de demanda para transporte de materiais de construção e outros itens que exigem o caminhão denominado carga seca.

Dessa forma, o DEPEN visa entregar uma quantidade mínima de caminhões, especificamente dois para cada UF, sendo um tipo Baú e outro voltada para carga seca, ambos adaptados com sistema de sinalização, propiciando o uso operacional quando necessário.

A opção pelo Registro de Preços se deu, dentre outros motivos, em razão da possibilidade de os Estados e do Distrito Federal incrementarem o quantitativo, conforme a disponibilidade orçamentária daqueles, pois a demanda das unidades da federação vem se mostrando, ao longo dos anos, superior ao atual orçamento deste Departamento.

A aquisição em apreço é de interesse dos órgãos de administração penitenciária no país, os quais poderão se beneficiar com preços vantajosos, decorrentes da economia de compra em escala pelo Governo Federal.

Outro aspecto relevante diz respeito à expertise do Depen/MJSP na aquisição desses itens, pautada pela busca da qualidade, racionalidade, eficiência e padronização da frota no âmbito nacional.

Diante do exposto, optou-se pelo sistema de registro de preços (SRP), em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em especial os incisos II, III e IV, no que diz respeito a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo a programa de governo.

Sabemos que o pregão eletrônico com registro de preços permitirá, ainda, a adesão por quaisquer interessados da administração pública prisional ou órgãos de segurança pública que desejarem adquirir o mesmo produto com preço extremamente competitivo, graças à economia de escala obtida pelos quantitativos definidos por este Depen/MJSP, fazendo deste mais um motivador para a adoção do SRP.

Serão utilizados recursos do Fundo Penitenciário Nacional em conformidade com o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 79/1994, que elenca taxativamente as possibilidades de aplicação dos recursos do FUNPEN.

Visando atender o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, indicamos que os veículos comprados devem possuir aprovação CONAMA, além de previsão de caminhões que funcionem com o diesel S10 como combustível sempre atendendo as disposições do programa PROCONVE.

Exigiu-se que a licitante arque com as 03 (três) primeiras revisões obrigatórias, permitindo que as UF's tenham tempo para efetuar a contratação dos serviços de manutenção preventiva, impactando positivamente na vida útil dos veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia	Leonardo Bernardes Guercio Gouveia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens solicitados possuem diversas adaptações, o chamado ENCARROÇAMENTO, ou seja, a aplicação de baú ou caçamba no chassi fornecido pelo fabricante. Além desta adaptação, que ocorrerá em todos os caminhões, será necessária a instalação de dispositivos acústicos, visuais e grafismo externo.

Tais adaptações necessitam da demonstração de capacidade técnica para serem realizadas, uma vez que podem afetar o funcionamento original do veículo, ocasionando defeitos futuros e/ou acidentes. O quantitativo de experiência anterior solicitado é de atendimento perfeitamente possível por qualquer empresa que já tenha realizado entregas semelhantes, não constituindo, restrição excessiva por parte da administração.

Além disso, há possibilidade do atestado ser apresentado pela transformadora, o que permite que uma empresa idônea possa participar valendo-se da experiência da adaptadora por ela escolhida. Portanto, faz-se necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica na forma do disposto no Termo de Referência e seus anexos para a segurança do sucesso do projeto proposto.

Como é característico neste tipo de aquisição, o DEPEN realizará a aprovação do PROTÓTIPO após contratação, visando obter o fiel cumprimento das especificações contidas no Edital e anexos.

Justificativa para exigência de garantia de execução contratual (§ 2º do art. 56, da Lei nº 8.666)

Os veículos passarão por processo de adaptação e grafismo, conforme anexos do Termo de Referência. Além disso, a contratada será responsável por realizar as três primeiras revisões sem custo, e fornecer garantia para os veículo e adaptações, pelo período que vai de 12 meses a 24 meses a depender dos equipamentos defeituosos, conforme especificado no Termo de Referência. Desse modo, se faz necessária a apresentação de garantia de execução do contrato no valor de 3%, com vistas a assegurar a execução de obrigações por eventual descumprimento contratual por parte da contratada.

Justificativa vedação de consórcio

Considerando o histórico das aquisições de veículos deste Departamento, e por se tratar de um bem comum, as empresas sempre tiveram capacidade para competir individualmente. A liberação do consórcio poderia estimular que empresas que sempre participaram individualmente prefiram se consorciarem para domínio de mercado, ou outras práticas anticoncorrenciais. Desse modo, não será permitida a participação de consórcios.

5. Levantamento de Mercado

A capacidade de carga escolhida foi de 07 toneladas, o chamado ¾, pois este modelo foi largamente indicado nas reuniões e encontros com representantes estaduais e distrital. O referido modelo possui inúmeras configurações, com pequena diferença de preço entre os mesmo, fazendo com que optássemos por uma capacidade maior, ou seja, ambos os caminhões serão de 07 ton de PBT, possibilitando capacidade líquida mínima de 3.500 kg.

Foi realizada ampla pesquisa de mercado, identificando no mínimo 4 (quatro) fabricantes de caminhões com estas especificações, bem como diversos encarregadores. Desta forma, a aquisição terá ampla competição e possibilidade de obter preços vantajosos.

O mercado de venda de caminhões possui uma característica diferenciada, que consiste em subdivisão territorial entre as concessionárias, que nem sempre condizem com a divisão regional política do Brasil. Este fator foi levado em consideração para a divisão dos grupos.

6. Descrição da solução como um todo

A Aquisição de caminhões de transporte de carga seca e tipo baú adaptados para atender demanda dos sistemas penais estaduais e distrital é uma solução de logística, pois em todo sistema penal exige uma complexa estrutura de distribuição de insumos, que geralmente é sanada por serviços terceirizados ou por empréstimos de outros órgãos do estado, os quais não estão autorizados ou não há disposição de transportar alguns tipos de materiais ou insumos, como material controlado pelo EB.

Os anexos do Termo de referência apresentam o detalhamento de toda a solução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue a estimativa da contratação:

ITEM	UF	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1

2	AL	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
3	AM	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
4	AP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
5	BA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
6	CE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
7	DF	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
8	ES	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
9	GO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
10	MA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
11	MG	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
12	MS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
13	MT	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
14	PA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
15	PB	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
16	PE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
17	PI	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
18	PR	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
19	RJ	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
20	RN	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
21	RO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1
22	RR	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA (incide IPI)	466047	Un.	1

		(incide IPI)			
23	RS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
24	SC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
25	SE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
26	SP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
27	TO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA FECHADA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
28	AC	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
29	AL	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
30	AM	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
31	AP	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
32	BA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
33	CE	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
34	DF	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
35	ES	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
36	GO	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
37	MA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
38	MG	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
39	MS	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
40	MT	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
41	PA	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
42	PB	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA	466047	Un.	1
		(incide IPI)			
		CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O			

43	PE	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
44	PI	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
45	PR	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
46	RJ	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
47	RN	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
48	RO	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
49	RR	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
50	RS	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
51	SC	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
52	SE	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
53	SP	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA O	466047	Un.	1
54	TO	SISTEMA PRISIONAL COM CARROCERIA ABERTA (incide IPI)	466047	Un.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

O total estimado para aquisição de todas as unidades é de R\$ 26.986.500,00 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O quantitativo foi dividido em 54 itens. Os itens 1 a 27 correspondem ao caminhão **com baú**, separados por unidades federativas. Os itens 28 ao 54 correspondem ao caminhão **sem baú**, também separados por unidades federativas.

A divisão por unidades federativas levou em consideração a última tentativa fracassada de aquisição desse tipo de veículo, processo 08016.021463/2020-08. Percebeu-se a existência de regras de mercado, por parte de alguns fabricantes, que impede que determinada concessionária atenda a totalidade dos Estados.

Além disso, tal divisão é necessária tendo em vista a recente baixa na produção geral de veículos automotores decorrente da Pandemia do COVID-19 e a Guerra na Ucrânia. Dessa forma, apesar da possibilidade de se diminuir o ganho de escala decorrente dessa divisão, há menor risco de licitação deserta devido a nenhum fabricante/licitante dispor da quantidade solicitada caso realizada por item único.

Esta divisão não tem o objetivo de obter diferenciação devido ao frete (entrega). Isto porque a entrega deverá ocorrer no pátio da contratada, ou da encarregadora, sem previsão de frete para os Estados contemplados com a doação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O DEPEN costumeiramente adquire veículos para doações aos estados, por isto tem experiência neste tipo de aquisição, recentemente celebrou ata de registro de preços para 132 ônibus (08016.028018/2014-12) e 298 (08016.017909/2017-96) furgões para transporte de presos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está de acordo com PGC 2022

12. Resultados Pretendidos

O objetivo é melhor aparelhar as unidades penais estaduais e distritais, oferecendo uma logística adequada para transporte de insumos, equipamentos, entre outros tantos itens necessários ao bom andamento das atividades no âmbito prisional.

Pretende-se entregar pelo menos dois caminhões para cada UF, um tipo carga seca e outro tipo baú.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta caso, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O veículos especificados devem ser aprovados pela legislação ambiental e automotiva aplicável, dentre elas citamos as resoluções CONAMA e programa PROCONVE

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável a aquisição.

16. Responsáveis

Documento de Designação da Equipe de Planejamento CGAIT (13252045)

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA

Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento